01-0075/2001

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0075/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0075/2001 DE 08/03/2001

PROMOVENTE: VEREADOR LUCILA PIZANI GONÇALVES

E M E N T A:

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

LEI 13321 DE 06-02-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 15:27:55
00000017583-81

ARQUIVADO EM 07/02/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

COD. 0213

Folha nº 01 do proc.
Nº 75 de 01
Adelina Cicone Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 MAR 2001
Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, P.S. e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0075/2001

PROJETO DE LEI

★ ★

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREJUDICADO
★ 28 DEZ 2001 ★
PRESIDENTE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Entorpecentes, órgão vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Entorpecentes integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes:

I – propor e acompanhar a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas:

a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos;

c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos;

III – estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

Seção de Publicação e Edição de Anais
DT - 10
09 MAR 2001
11:35

IV – identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal;

V – propor à Prefeita e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 5 e folha de informação sob nº
6 12/03/01 a( )

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 75 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 3º O Conselho Municipal de entorpecentes será integrado pelos seguintes membros:

I – designados pela Prefeita Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

f) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

g) um representante da Guarda Civil Municipal.

II – designados pelo Presidente da Câmara Municipal:

a) um representante da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho;

b) um representante da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

c) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude.

III – a convite da Prefeita:

a) dois representantes indicados pelas organizações não governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de entorpecentes e tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

b) um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe

c) um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe;

d) um representante da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;

e) um representante do Conselho Regional de Medicina;

Folha nº 03 do proc.
Nº 75 de 01
Adelina Cidone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo;

g) três representantes do Governo Estadual, indicados, preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública;

h) um representante do Ministério Público Estadual;

§ 1º. As entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos supelntes.

§ 2º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º. A função de membro do Conselho Municipal de Entorpecentes não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Entorpecentes será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

Parágrafo único. O presidente do Conselho terá mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 5º As atividades do Conselho Municipal de Entorpecentes serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 6º A Prefeita instalará o Conselho Municipal de Entorpecentes no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, março de 2001.

Lucila Pizani Gonçalves
Vereadora

Folha nº 04 do proc.
Nº 75 de 01
Secretaria Geral Leg. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O crescimento vertiginoso do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e substâncias que causam dependência física ou psíquica — genericamente designados pelo nome de "drogas" — é, com certeza, um dos maiores males que assolam o mundo contemporâneo. Afora os problemas relacionados à saúde; afora a destruição da vida social e emocional das pessoas dependentes, com seus reflexos sobre a vida daqueles que às rodeiam, o crescimento desses fenômenos está intimamente ligado ao aumento da violência em nossa cidade.

Em São Paulo, segundo dados do Ministério da Justiça, entre 1997 e 1999, o tráfico de entorpecentes cresceu em 40%. No mesmo período houve um aumento do número de homicídios em 26,4%; de latrocínios (roubo seguido de morte), em 23%, e de seqüestros, em 245%!

Não há como negar a estreita relação de causalidade entre o crescimento do narcotráfico e o aumento da violência urbana.

Durante o ano de 2000 foram registradas pela Prefeitura 5.972 mortes por homicídio (dados do Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade no Município – Pro-Aim). A maioria absoluta dessas mortes ocorreu na periferia da cidade. Assim, pois, verifica-se outra relação de causalidade extremamente perversa: a população dos distritos mais pobres é a que mais morre em virtude do aumento da violência.

Segundo a Secretaria de Saúde do Município, "o número de mortes por homicídio em distritos como Grajaú e Jardim Ângela, em particular entre jovens de 15 a 25 anos, evidencia o caráter de epidemia dessa causa de morte" (Jornal O Estado de São Paulo, 4/03/01, p. C3).

Esta última informação põe a nu outra relação alarmante: o aumento da violência na Cidade de São Paulo está ceifando, preferencialmente, a vida de milhares de jovens.

Nossa Cidade, apesar desses visíveis impactos sofridos pelo crescimento dos males associados às drogas e dos custos sociais deles

Folha nº 05 do proc.
Nº 75 de 01
Adelina Cicone Ass. Parlamentar
RF. 100.406

decorrentes, não possui um instrumento local para enfrentamento do problema, restando, pois, unicamente a mercê das ações praticadas pela União e pelo Governo do Estado.

Nesse passo, é relevante destacar que tais ações, ainda que absolutamente necessárias e oportunas, cuidam, no trato da matéria, de forma mais contundente, da vertente repressiva, ignorando, ou atendendo de forma precária para as necessidades de uma Cidade como a nossa, **as vertentes de prevenção ao uso indevido e ao tráfico ilícito de drogas, de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes**.

Acreditamos que é passada a hora do Município assumir seu papel para a solução de tão graves problemas, por isso estamos propondo a instituição do Conselho Municipal de Entorpecentes, órgão que integrará o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica.

O COMEN, por meio da integração entre os Poderes Públicos e a Sociedade Civil, garantida por sua composição, terá, num primeiro momento, a incumbência de propor ao Executivo, ao Legislativo e à Sociedade, uma Política Municipal de prevenção ao uso indevido e ao tráfico ilícito de drogas. Todavia, o papel do COMEN não se esgotará em seu caráter propositivo. Sua incumbência é também contribuir para a criação de condições para a execução da Política Municipal discutida e aprovada, valendo-se dos recursos previstos no Projeto de Lei ora apresentado a essa Egrégia Casa de Leis.

Caberá, ainda, ao COMEN, acompanhar pari passu a execução da Política Municipal, de forma a garantir o controle e a co-responsabilidade por parte de todos os seguimentos representados no Conselho.

Destarte, nosso Projeto é um chamado aos Poderes Públicos e à Sociedade paulistana, para que nos unamos, de forma organizada, a fim de fazer nossa parte frente ao problema, que pelas suas conseqüências e dimensões, constitui gravíssima mazela social, comprometedora do presente e do futuro dos cidadãos paulistanos e de toda humanidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 75 de 19 01 / 12 / 03 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

PL. 234/97 e 1031/97 e LEI 10.750/89

Em 12-03-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Nobre Vereadora LUCILA PIZANI GONÇALVES:

Para se manifestar sobre o PL 1031/97 e Lei 10.750/89.

13/3/2001

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Nobre Vereadora LUCILA PIZANI GONÇALVES:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13/3/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Jec. Leg. Chefe
A. T. M.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobre Vereador José Eduardo Cardozo

Manifestamo-nos pelo prosseguimento da tramitação do PL 75/2001, posto que esta proposição possui conteúdo diverso do PL 1031/97, desde os objetivos do COMEN , passando por sua composição e, máxime, no tocante à proposta de criação de Conselhos-Regionais de Entorpecentes, inexistente em nossa proposição e prevista no PL 1031/97.

Quanto à Lei 10.750/89, além de nossa proposição diferir em termos de composição do Conselho, consideramos que a Lei restou prejudicada com a extinção da Se -

(cont. no v.)

(cont.)

cretaria dos Negócios Extraordinários, à qual a Lei 10.750/89 vinculava o COMEN. A fim de salvaguardar a boa sistematização do ordenamento jurídico-positivo municipal, oportunamente apresentaremos emenda ao PL 75/2001 com o fim de que seja revogada expressamente a Lei em questão, quando da aprovação de nosso projeto.

LUCILA PIZZUTI GONÇALVES
Vereadora

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

21.3.2001

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Com. de Constituição e Justiça
21 / 3 / 2001

BRENO GANDHLMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 22/3/01 às 16.15 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Wanderley
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 6 de 4 de 2001

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 1768

Em 05/04/01

(a) .....

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 07 do
Processo 75/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PL N° 0075/01
28-03-01

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que visa instituir o Conselho Municipal de Entorpecentes.

Em que pesem os meritórios propósitos de sua autora, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

Como vemos, a presente proposta cuida da matéria já disciplinada pela Lei n° 10.750, de 26 de setembro de 1989, que criou o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

E, de acordo com o art. 212, inciso IV, da Resolução n° 02/91 (Regimento Interno), deverá ser restituída ao autor a proposição que disponham no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la.

Também a Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, em seu art. 7°, inciso IV, estabelece:

"Art. 7°. O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

....

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

Como se vê, a medida ora em exame tem o mesmo objeto da supracitada Lei n° 10.750/89, esbarrando, dessa forma, no dispositivo supratranscrito.

Folha nº 08 do
Processo 75/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Acrescente-se, ainda, que a proposta ao instituir o Conselho Municipal de Entorpecentes vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita acaba por esbarrar no art. 37, § 2°, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reserva ao Sr. Prefeito a iniciativa privativa para propor leis que disponham sobre organização administrativa.

Ante o exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Marcella Falbo Giacaglia
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Legislativo Chefe
Substituto

Encaminhe-se, em 6 de 11 de 2001

Presidente da CCJ

CONTRÁRIO
~~De acordo~~, para emissão de relatório pela
ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE.
Em 19 de ABRIL de 2001.

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, junto dos nesta data pelo para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 13 de 16/05/01 a)

Cartão [illegible] da Silva
Req. [illegible]

Folha nº 09 do
Processo 75/200
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0260/2001

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 75/200.

Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, visa a instituir o Conselho Municipal de Entorpecentes, que integrará o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica.

Dentre os objetivos do Conselho, fixados em seu artigo 2º, temos os de coordenar, desenvolver e estimular programas de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes, e de otimização e capacitação de recursos humanos para esse trabalho, além de estimular estudos e pesquisas sobre o assunto, em todos os seus aspectos.

A nobre autora manifestando-se quanto à existência da Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989, esclarece que há parcial diversidade de conteúdo e forma entre o projeto e a Lei, razão pela qual deverá ser colocada a cláusula revogatória que, por um lapso, não foi inserida.

Analisando a citada Lei vemos que em função de atos jurídicos da Administração, restou comprometida sua viabilização e funcionamento, e à guisa de ilustração podemos arrolar os seguintes:

- o COMEN era vinculado à Secretaria de Negócios Extraordinários, a qual foi extinta antes da regulamentação e instalação do Conselho, com a agravante, no caso, de que suas atribuições não foram repassadas de forma expressa e direta a outra Secretaria, o que impede sua implementação sem alteração legal, uma vez que por Decreto não se pode vincular o Conselho à estrutura estranha àquela expressamente prevista;
- dada a extinção daquela Secretaria, fica prejudicada a composição do Conselho que previa um representante da mesma, bem como das condições materiais e humanas necessária ao seu funcionamento, que seria de sua competência;
- com o advento da Constituição Federal em 05 de outubro de 1988, a representação de membro da Magistratura de São Paulo restou prejudicada por ser impedido de ter assento em Conselhos externos ao Poder Judiciário, a bem da imparcialidade que deve revestir a função jurisdicional;
- outro prejuízo em sua composição, foi a extinção do Conselho Nacional de Entorpecentes.

17 - RELCOM
17-0117/2001

Folha nº 107 do
Processo 75/01 dia 26/01/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A vinculação do Conselho a determinado órgão da Administração, não significa interferência na organização administrativa do Poder Executivo, pois, a criação de Conselho não altera estrutura, órgão ou função administrativa.

Ressalte-se que o próprio Executivo assim entende, haja vista não ter a Lei mencionada sofrido qualquer veto nesse sentido.

A criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões é de iniciativa concorrente, consoante o inciso XVIII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, que dá total respaldo ao presente projeto.

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Para melhor adequação da redação legislativa do PL 75/2001, apresentamos as seguintes alterações:

1) O § 1º do Artigo 3º passa à seguinte redação:

"As entidades mencionadas nas alíneas 'a', 'b' e 'c', do Inciso III, indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes"

2) O Artigo 8º passa à seguinte redação:

"Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989"

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Entorpecentes, órgão vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Entorpecentes integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica.

Folha nº 11 do
Processo
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes:

I – propor e acompanhar a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas:

a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos;

c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos;

III – estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

IV – identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal;

V – propor à Prefeita e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

Art. 3º O Conselho Municipal de entorpecentes será integrado pelos seguintes membros:

I – designados pela Prefeita Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Folha nº 127 do
Processo 75/[illegible]
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

d) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

f) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

g) um representante da Guarda Civil Municipal.

II – designados pelo Presidente da Câmara Municipal:

a) um representante da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho;

b) um representante da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

c) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude.

III – a convite da Prefeita:

a) dois representantes indicados pelas organizações não governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de entorpecentes e tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

b) um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe

c) um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe;

d) um representante da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;

e) um representante do Conselho Regional de Medicina;

f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo;

Folha nº 13 do
Processo 75
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

g) três representantes do Governo Estadual, indicados, preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública;

h) um representante do Ministério Público Estadual;

§ 1º. As entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", do Inciso III, indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes.

§ 2º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º. A função de membro do Conselho Municipal de Entorpecentes não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Entorpecentes será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.
Parágrafo único. O presidente do Conselho terá mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 5º As atividades do Conselho Municipal de Entorpecentes serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 6º A Prefeita instalará o Conselho Municipal de Entorpecentes no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08 de maio de 2001.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15/05/01
página 43/44 coluna 3,4,1
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 17/05/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Publica
Em 17/05/01 as 12:15 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador Antonio Paes - Baratão
para relatar Regimentalmente até
Sala da Comissão de Admnistração Pública
23 /05 / 01

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado no [illegible] para informação, rubricado sob
folha nº # 14 #
30/05/01
Documento
[illegible] Takahashi
Reg. 11123

Folha nº 14 do
Processo 75/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

P.L. 075/2001.

Senhor Presidente,

Na análise do presente projeto de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Goncalves, entendemos que deve ser ouvida a sociedade civil para podermos nos posicionar, razão pela qual proponho a realização de uma audiência pública em data e horário a ser definido em comum acordo, solicitando a Vossa Excelência que a audiência seja aprovada por esta Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 30 de maio de 2.001.

Vereador ANTONIO PAES BARATÃO

A Comissão de Administração Pública, em reunião desta data, aprovou a realização da audiência pública, devendo a Secretaria adotar as devidas providências.

São Paulo, 30 de maio de 2001.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado n... ...ação, rubricando ...
folha nº #15a 88#
01/08/01
...hashi
Reg. ...

Folha nº 157 do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: CARLOS APOLINARIO - PRESIDENTE
JOÃO ANTÔNIO
ROBERTO TRIPOLI
LUCILA PIZANI GONÇALVES
CELSO CARDOSO
TONINHO CAMPANHA
ANTONIO PAES-BARATÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, EM 22 DE JUNHO 2001.

SOLICITANTE: CARLOS APOLINARIO

SECRETÁRIO: HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Folha nº #16# do
Processo 075/01
Reg. 11123

ROD.:F1	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORADOR:		DATA: 22 6 2001	*SEM REVISÃO*

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - Esta audiência pública foi convocada para debater o PL 075/01, de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências.

Tem a palavra a nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que fará uma exposição do projeto e prosseguirá coordenando esta audiência pública.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Bom dia. Agradeço a presença do nobre Vereador João Antônio, que está conosco na Comissão de Administração Pública. Está também presente a Dra. Luciana Gonçalez, representando a Secretaria Municipal da Saúde e o Sr. Secretário Eduardo Jorge. Ela atua no área que cuida de drogas, de modo que vem acompanhando a tramitação deste projeto.

Estão presentes Emerson, da União da Juventude da região de Parelheiros; Reginaldo Maia e Marta, de uma entidade de portadores de epilepsia; Wilson Bispo da Silva, da União Anti-alcoólica Brasileira; Ismael Pedro, também, Paróquia Santo Eugênio de Mazenon; Maria do Socorro Nascimento, assistente social; Reinaldo, do Conselho Regional de Medicina; José Nogueira Costa, do Projeto Vila Mara; Adilson, da União da Juventude de Parelheiros; Benedito de Souza, da Associação dos Moradores do Jardim Guarujá; Lucrécia Gomes, do Movimento Voto Consciente; Clóvis Teixeira, da EE Prof. Flávio da Silva; Edna Camargo, da Associação Pró-Menor Menino Jesus; Maria Digna e Abgail Viana, do Conselho Tutelar de Campo Limpo; José Aparecido de Andrade, da assessoria parlamentar; Márcia Luzia Fernandes, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo; Luiz e Helena, esta

Folha nº 117 do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Reg. 11123

assistente social; Norma Estevez e Nanci, do Conselho Tutelar da Lapa; Maria Aparecida de Moraes, da Comunidade Nossa Senhora Aparecida; Maria Isabel Silva, da Vila Caiçara, Centro de Juventude. Faltou alguém? (Pausa) Creio ter anunciado todos. Agradeço muito a presença de vocês.

Há comunicado do Vereador Celso Cardoso, que pertence a esta Comissão de Administração Pública, cumprimentando por esta audiência pública e justificando a ausência.

Começo colocando sobre a importância de se fazer audiência pública para a análise de projeto de lei, que acho ser um dos mais importantes instrumentos para se pensar a Cidade como um todo. Cada projeto de lei interfere, sem dúvida, na vida desta Cidade. Então, a audiência pública considero um dos momentos mais relevantes na tramitação de um projeto de lei. Há projetos que têm mais de uma audiência pública, justamente para que seja muito bem pensado e aprimorado.

Este... segue Alex

Folha nº #18# do
Processo 075101
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.:F2	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORADOR:		DATA: 22 6 2001	*SEM REVISÃO*

Este projeto, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes, com certeza não deve ser apenas um projeto de lei, ou uma lei que não seja aplicada, que não aconteça. Agora, diante da gravidade do que passamos nesta Cidade em relação à questão da violência, associada à questão das drogas, ou da dependência química, quantos problemas os presentes poderão relatar? Aí está a importância quanto à articulação disso no âmbito de toda a Cidade, da participação da sociedade civil e do controle social.

Este Conselho, numa cidade onde existem vários conselhos, tem uma tarefa importantíssima: em parceria, associado e fazendo a ponte entre Poder Executivo, Poder Legislativo e sociedade civil, estará buscando soluções para os problemas da Cidade. São Paulo não é uma simples cidade, com 10 milhões de habitantes. É uma cidade com dimensões de um país.

Os problemas de agora são seriíssimos. Até governar é muito difícil diante da situação que passamos. O nosso mandato, como tem história de participação na luta contra a violência, preocupação muito grande, temos nos dedicado a essa questão mais especificamente. E tudo o que possa gerar violência.

Entendemos que a questão das drogas, da dependência química em todas as suas modalidades - o álcool, por exemplo -, tem trazido graves problemas para as pessoas e famílias. E é algo que, com certeza, atinge em sua maioria a nossa juventude. As estatísticas assustam.

Uma das ações - e podemos ter muitas delas - é que a sociedade civil, organizada, bem como vários segmentos do setor público,

Folha nº #19# do
075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

empresarial, etc., ajam; isso vale para uma pequena comunidade, para uma pequena associação de um bairro. É preciso organizar-se para fazer ações positivas quanto à recuperação dos dependentes químicos. São muitos os exemplos. O que mais nos incentivou neste projeto é que haja, de fato, uma articulação de todas essas pessoas, essas entidades.

Há preocupação muito grande do Governo municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde - daí a presença da Dra. Luciana -, de implementar não só o Conselho bem como as ações que possam trabalhar com essa questão de superação. A Dra. Luciana inclusive me tem dito sobre a dificuldade de articular todas as expressões que lidam com a questão do combate ao àlcool, às drogas, à dependência química, em especial no que toca à juventude.

A Câmara Municipal, além de ser espaço para o debate, é onde se deve articular todas as forças da Cidade para que haja mais força. O Conselho seria importante instrumento não só de articulação como de prevenção, de trabalho, de campanhas e de ações que poderiam ser feitas para enfrentar essa problemática.

Um dado para encerrar este primeiro momento da minha fala. De 1999, aumentou em 40% o tráfico de drogas, o consumo. É pouco tempo. Ainda mais com essa questão do desemprego, de toda a exclusão social que enfrentamos em nossa sociedade, ainda mais numa cidade tão grande quanto esta. Esse é um número assustador.

Temos de ter a nossa força, criar organismos para enfrentar com melhores condições, recursos, propostas, campanhas e idéias nessas ações.

Folha nº #23# do
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.:F2	FOLHA:3	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORADOR:		DATA: 22 6 2001	*SEM REVISÃO*

Gostaria de fazer a exposição do projeto. Antes, consulto a Dra. Luciana se deseja dizer algo. (Pausa)

O nosso objetivo é nos debruçar sobre o projeto e analisá-lo em profundidade. Essa não é uma idéia minha, pessoal, mas nasce do contato com organizações, com conselhos tutelares, em que se levantava essa preocupação. Dizia-se "Lucila, temos de fazer alguma coisa". No campo legislativo, podemos estar organizando algo para que haja uma ação mais organizada na Cidade, leis que possam ajudar a fortalecer principalmente grupos e entidades que trabalham com os dependentes químicos. Isso coincidiu com o fato de a CNBB ter feito campanha da fraternidade tratando justamente dessa questão: "vida, sim; drogas, não". Há todo um esforço da própria campanha da fraternidade para que nos municípios haja o COMEN. Então, pesquisamos e verificamos que na cidade de São Paulo nunca houve ação ou conselho que se preocupasse, a não ser em âmbito estadual, o CONEN.

Fizemos a lei e durante a sua tramitação começamos a conversar com os grupos, apresentando-a. Aí verificamos já existir lei de 1988 nesse sentido. Analisando, achamos melhor - essa lei tem mais de 12 anos e nunca foi aplicada, ninguém sabia sobre ela - dar continuidade à tramitação deste projeto. Há substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça revogando a Lei 10.750, porque comparando a lei com este projeto vimos estar aquela desatualizada. Até a Secretaria a que ela se refere nem mais existe. Achamos por bem continuar a tramitação do projeto de lei para atualizar, ou seja, colocar na Ordem do Dia, bem como para que haja essa articulação para que isso não se repita: aprova-se uma lei que fica aí e não acontece.

Folha nº #21# do
075/01

ROD.:F2	FOLHA:4	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORADOR:		DATA: 22 6 2001	*SEM REVISÃO*

A intenção é justamente de que a lei aconteça, que haja o COMEN e que exerçamos aquilo que é a nossa função como legisladores, qual seja, a de fiscalizar, a fim de que a lei de fato aconteça. Outro dia, tive oportunidade de conversar com várias pessoas e vi haver desejo imenso de que tal aconteça. Todos os membros desta Casa, em especial esta Vereadora, estaremos acompanhando e fiscalizando para que essa lei seja de fato aplicada. Creio que todos aqueles que têm interesse nesse sentido estarão cuidando para que não se repita esse descuido, porque um conselho tão importante numa cidade como a nossa... segue Denise

...um conselho tão importante numa cidade como a nossa que nos últimos três anos tem um aumento da questão, inclusive de mortes relacionada à questão do tráfico de drogas. Para que o conselho possa amenizar essa situação. Gostaria de dar esses esclarecimentos, essa motivação e anunciar mais algumas pessoas. A Isabela Romário, do CD (?); a Vileda (?), da associação dos moradores do loteamento popular de Três Marias; Dr. Sérgio (?), do Parque Fernando, da unidade básica de saúde. Muito obrigada pela presença de todos.

Vamos passar para a exposição. Vou solicitar ao Dr. Antônio Rodrigues, da nossa assessoria jurídica que faça exposição do projeto. Todos têm o projeto em mãos, podem acompanhar. E depois à colocação, todos podem se inscrever para comentar, fazer observações, porque estamos no momento de estudo do projeto de lei.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES - Obrigado, cumprimento os membros da Mesa, Vereador João Antônio; Sra. Luciana, representante da Secretaria da Saúde; Vereadora Lucila Pizani, autora do projeto e todas as pessoas presentes, representantes de entidades.

Assim como a Vereador Lucila colocou, o projeto nasceu da preocupação de se criar um fórum na cidade de São Paulo para se discutir políticas públicas para a questão das drogas. Todos sabem que é um assunto muito importante e todavia não pode ficar restrito ao debate da questão da segurança pública, por exemplo, às vezes a questão fica reduzida a isso.

Quando o projeto foi proposto fomos informados que existia a lei 10.750, de 26 de setembro de 1989, que teria sido aprovada para ser instituído o conselho na cidade de São Paulo. Essa lei, apesar de

ter entrado em vigor, nunca foi aplicada. O próprio conselho estadual de entorpecentes desconhecia a lei e fomos verificar o texto da lei. Havia diferenças substanciais que justificavam a tramitação do projeto. Então, antes de entrar no projeto propriamente, vou ler um trecho do parecer da comissão de justiça que analisou o projeto da Vereadora e deu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Então, o parecer da comissão de justiça diz o seguinte: "analisando a lei que estava em vigor, vemos que em função de atos jurídicos da administração restou comprometida a sua viabilização e funcionamento e à guisa de ilustração, podemos arrolar o seguinte: o Conem (?) era vinculado à Secretaria de Negócios Extraordinários, a qual foi extinta antes da regulamentação e instalação do conselho, com o agravante, no caso, que suas atribuições não foram repassadas de forma expressa e direta a outra Secretaria, o que impede sua implementação. Dada a extinção daquela Secretaria, fica prejudicada a composição do conselho que previa um representante da mesma, bem como as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento".

Segue dando algumas impossibilidades, implantação da lei para concluir então que o projeto da lei da Vereadora, criação e organização e funcionamento de conselhos e comissões é de iniciativa concorrente, ou seja, da Câmara e da Prefeitura também, pelo o que a comissão dá parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto, apenas sugerindo que se colocasse no final o dispositivo revogando a lei 10.750.

Folha nº #24# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takazashi
Reg. 11123

Então, a cópia que vocês têm em mãos, basicamente, é idêntica ao substitutivo, é uma cópia do projeto original, apenas no final, no último artigo da lei está lá: esta lei entra em vigor na data da sua publicação e entra a seguinte expressão: proposta pela Comissão de Justiça, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 10.750, de 26 de setembro de 1989. Então, essa é basicamente a observação que a Comissão de Justiça fez e deu parecer para que o projeto seguisse sua tramitação.

O projeto de lei visa no seu artigo 1°, que integra o sistema nacional de prevenção e fiscalização e pressão ao tráfico ilícito e uso indevido de entorpecentes, substâncias que causem dependência física ou psíquica. Portanto, as drogas lícitas também, que causem dependência física ou psíquica, são objeto de interesse e competência desse conselho.

O sistema nacional de prevenção e fiscalização e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes que está mencionado no parágrafo único desse artigo 1°, ele existe desde o final da década de 70 numa lei da época instituindo o sistema, que era ligado ao Ministério da Justiça até o ano de, se não me engano, 1999. A cidade de São Paulo nunca integrou esse sistema porque nunca formou o seu conselho municipal. Então, o projeto visa integrar esse sistema.

Os objetivos do projeto, como vocês podem ler, estão presos à proposição, acompanhamento e execução das políticas municipais de prevenção ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica. A coordenação, desenvolvimento e estímulos de programas nessa linha. Então, como dissemos no início, o

projeto objetiva a proposição de políticas públicas, sua discussão e também o acompanhamento da execução. Para que a sociedade civil e os órgãos públicos possam ter um instrumento de acompanhamento dessas políticas públicas.

Eu não vou ler todos os objetivos, vocês têm em mãos. Quanto à composição do conselho, que é algo que pensamos bastante, à época discutimos com a Vereadora que propôs vários segmentos do próprio conselho estadual de entorpecentes na pessoa do Dr. Maurídice, o seu presidente, que subsidiou a confecção do projeto, no sentido de contemplar aquele segmento da sociedade e também segmentos públicos que lidam com a questão, de forma que todos pudessem ter ~~acento~~ assento no conselho para que tivesse o caráter multidisciplinar. Então, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Esportes, Lazer e Recreação, Cultura, Negócios Jurídicos, Guarda Civil Municipal, na esfera do Executivo Municipal. Do Poder Legislativo representantes da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude, recém criada na Câmara. Estes seriam os integrantes dos poderes públicos municipais.

A convite da Prefeita Municipal integrariam também o conselho dos representantes da sociedade civil, representados pelas ONGs destinadas à prevenção e uso indevido de entorpecentes, tratamento, recuperação e inserção social de dependentes. Um representante dos veículos de comunicação com sede no município. Esta inclusão foi feita por recomendação do conselho estadual de entorpecentes. Eles diziam o

seguinte: nós fazemos, discutimos, propomos, alguns programas são de fato implantados ainda que numa escala muito pequena, mas a sociedade não toma conhecimento; nós sentimos muita falta no conselho de representantes desse segmento de mídia para que possam estar vinculando esse trabalho, porque o trabalho de prevenção dever ser feito eminentemente através da comunicação.

Então, isso é uma novidade em relação à própria composição do conselho estadual. Um representante da comunidade acadêmico-científica de notório saber nas áreas de atribuições do conselho; um representante do conselho regional de medicina, Ordem dos Advogados do Brasil e três representantes do governo estadual indicados preferencialmente pelas Secretarias de Educação, Saúde e Segurança Pública; e um representante do Ministério Público Estadual.

Com o objetivo de determinar essa composição do conselho, verificamos na apresentação do projeto, na reunião do conselho estadual de entorpecentes que o conselho regional de psicologia, não sei se hoje mandou ou não representante, foram convidados formalmente, reclamou da ausência do representante do segmento da psicologia, porque entendem que o olhar que a psicologia tem é diferente da dos médicos.

Quanto à questão....F04

Folha nº #27# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Quanto à questão dos representantes da Secretaria de Segurança Pública, tivemos também manifestação da PM, da polícia comunitária no sentido de que talvez fosse interessante representantes da Polícia Militar e da Polícia Civil. Todas essas questões são importantes que sejam levantadas, porque nesta própria audiência pública pode surgir um substitutivo da própria autora no sentido de contemplar essas questões e que realmente a sociedade entenda que sejam relevantes, que entendam que a composição do conselho mereceria essa conformação. O que foi levado em consideração no momento de pensar essa estrutura foi criar um certo equilíbrio entre as representações da sociedade civil, dos poderes estaduais, municipais e o Legislativo Municipal. De forma que não fizesse um conselho muito grande, às vezes um conselho muito grande dificulta até ter quórum para o conselho para reunir e deliberar, mas contemplando os segmentos indispensáveis para a discussão do problema.

Então, hoje é a oportunidade para que todos os presentes se manifestem no sentido de propor no sentido do interesse da modificação dessa composição. Acho que em linhas gerais era isso que tínhamos a falar sobre o projeto. Obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES - Muito obrigada, Dr. Antônio. Então, exposto o projeto, vamos fazer o debate e as pessoas podem se inscrever. É necessário que a pessoa se apresente porque a reunião está sendo gravada para serem feitos os registros da audiência pública. Então, todos que forem falar, digam o nome, a entidade. O primeiro inscrito é o nobre Vereador João Antônio.

Folha nº #28# do
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Bom dia a todos , em primeiro lugar gostaria de parabenizar a iniciativa da Vereadora Lucila e queria ressaltar que a cidade de São Paulo ganhou muito com a eleição da Vereadora Lucila, que tem dedicado militância constante nesta Casa na área da defesa dos direitos humanos, na defesa dos excluídos. Isso é um tema que a Lucila abraçou e com certeza, porque a conheço muito bem, irá levar como prioridade nesta Casa, devido à sua seriedade, ao seu compromisso histórico com esse debate.

Em segundo lugar, gostaria de dizer que é um projeto que vem em boa hora, porque na cidade de São Paulo, objetivamente, na última eleição, houve mudanças importantes. Mudanças de comportamentos políticos e divisão de rumos da cidade.

E a Câmara Municipal também teve mudanças para melhor. De maneira que temas como esse ganham relevância na atual administração e com certeza também nesta Casa. Vivemos um período de crise econômica profunda, onde a cidade de São Paulo sofre profundamente com essa crise no país há alguns anos, ou podemos dizer há décadas. E essa crise econômica tem afetado, principalmente os mais pobres e as pessoas que moram na periferia. De maneira que estamos vendo uma juventude nesta cidade completamente sem perspectivas. Tem-se jovens de 16, 17, 18, 19, 21 anos que não têm empregos, não conseguiram o primeiro emprego e nem têm perspectivas de arranjar emprego. Em conseqüência da crise, a família que deveria ser e normalmente é a principal sustentação do equilíbrio acaba se desintegrando. Meu pai, quando vivo, sempre dizia para mim: meu filho na casa que falta pão, todos brigam e ninguém tem razão. Então.....F05

Folha nº #29# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Então, normalmente o que acontece com a crise? A desintegração da família e atinge, principalmente, os mais pobres. E prolifera na periferia da cidade essa questão das drogas. De um lado, prolifera porque, pasmem, a droga na cidade de São Paulo consegue empregar alguns jovens. Falo porque moro na periferia, como a Vereador Lucila que mora no extremo sul e eu no extremo leste. Digo a todos, com conhecimento de causa, o traficante chega para o jovem no primeiro dia que ele vai ganhar 20 ou 30 reais naquele dia. O jovem vacila, não vai, mas continua desempregado. Pede cinco reais para o pai para sair com a namorada na sexta-feira e não tem os cinco reais. Então, vem uma segunda provocação dizendo que vai ganhar 30 por dia, 40. E a carne é fraca, um dia esse jovem entra no mundo da droga e não volta mais. A recuperação de um jovem que entra no mundo da droga, para quem já teve esse problema na família, sabe a dificuldade que é. Entra numa roda viva e num mundo onde volta e causa perigo de vida para a juventude e em muitos casos para a sua família.

Não é um problema que o Poder Público deve deixar para lá como acontece historicamente. Dizem para deixar que as famílias se virem como podem. O Poder Público tem de intervir pesadamente nesse problema, tem de proteger. As famílias de classe média e as ricas, quando convivem com esse problema, têm meios econômicos para superar. As famílias pobres não conseguem superar esse problema. Todos os centros que cuidam dos drogados, das pessoas que convivem com a droga, são caros e as famílias pobres não podem bancar. Então, é preciso haver por parte do Poder Público uma prioridade do tratamento dessa questão nesta cidade.

Folha nº 304 do
Processo 075101
Hélio Hideki Tokashi
Reg. 11123

Por tudo isso, quero finalizar dizendo, Lucila, que esse é um tema que levantou em boa hora. Acho que nós, Vereadores, temos de tratar essa questão com prioridade, principalmente, nos bairros mais periféricos e mais do que isso, acho que vem também, mesmo com a polêmica da outra lei, que já está superada inclusive, devido ao tempo que não foi aplicada nesse tempo de autoritarismo na cidade. A sua lei vem aperfeiçoar. Mais do que isso, o seu projeto de lei suscita um debate importante nos dias de hoje. Com certeza, tenho muito pouco a mudar no projeto, mas aqueles que o desejarem, terão oportunidade de fazer o debate. Esse debate não pode ficar entre quatro paredes do plenário da Câmara Municipal, tem de ir para a sociedade. É essa a relação do debate, da Câmara Municipal, do Poder Executivo com a sociedade paulistana e com as pessoas que entendem e convivem com o problema, que vamos arrumar saídas e soluções para esse grave problema que acontece na nossa cidade. E que o Poder Público, nesses oito anos, principalmente ao que diz respeito à Prefeitura, mas também ao Governo de Estado, tem fechado os olhos.

E para terminar, anotei um problema que convivemos na periferia da cidade. É o problema com a polícia, que não consegue atuar como deve, quando atua o faz de maneira errada, porque reprime aqueles que consomem a droga, sendo que o problema não está em quem consome, está no grande tráfico de droga que é negócio para muitas pessoas neste país. E porque não dizer, as notícias nos jornais dizem que são pessoas importantes neste país que têm relação com esse grande negócio econômico, que é o tráfico de drogas. Acabam reprimindo a ponta, que são as pessoas, normalmente, que devido a problemas da vida

Folha nº #314# do Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

entraram para esse mundo das drogas. E tem também, porque não dizer, o problema da conivência da polícia com as drogas. Em alguns casos sabemos que o baixo salário da polícia gera corrupção neste país, em vários setores que conhecemos muito bem.

Dessa maneira acho que é um tema presente e devemos colocar como uma questão tão importante quando melhorarmos o sistema completo de saúde da cidade, mas vamos melhorar o problema da educação. O problema das drogas é tão importante quanto qualquer outro tema na cidade que não pode ser deixado para segundo plano.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. Parabéns, Lucila pela iniciativa, porque são iniciativas como essas que vão qualificando a Câmara Municipal como instrumento de transformação da cidade de São Paulo para dar melhor qualidade de vida aos seus moradores. (Palmas)

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES - Muito obrigada pelas suas considerações, seu apoio ao projeto, realmente temos nesta Legislatura um quadro muito melhor de vereadores muito preocupados com as questões da cidade. O nobre Vereador João Antônio, do PT, também se destaca nessa questão da luta, principalmente nas periferias. Muito obrigada pela sua presença e apoio.

Gostaria de anunciar a presença do Sr. Osmar Augusto de Oliveira, assessor do Vereador Antônio Paes - Baratão, que está justificando a sua ausência. Está presente também o Sr. Márcio Pereira da Costa, assessor do Vereador Toninho Campanha, que também justifica sua ausência. Quero falar também do Vereador Carlos Apolinario, o Presidente da Comissão de Administração Pública, assim como os que

Folha nº #52# do 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

mencionei que também fazem parte da comissão e justificaram suas ausências e estão representados pelos seus assessores.

Há algumas pessoas que chegaram. Ana Maria Pereira, Promotora Legal Popular; Sueli Dantas, do Prosan; Ambulatório Droga Independência; Vagner Morais; Vera Cristina Viana, do Centro Fármaco-dependência; Valdeci Rodrigues dos Santos; Ana Lúcia, do Centro de Referência e Treinamento em Fármaco-dependência; Antônio Germano da Silva, da Chácara Santa Maria e a Evanir de Almeida Pereira, do Projeto Malaguenha. Muito obrigada pela presença.

Estão abertas as inscrições. Quer falar o Sr. Ismael Pedro, da União Anti-Alcoólica. Então, o Shiroma e o Hélio são nossos assessores da comissão e da audiência pública. Podem se inscrever com os dois.

O SR. ISMAEL PEDRO - Bom dia, sou da entidade União Anti-Alcoólica Brasileira e também sou da Paróquia Santa Eugênia, onde participo das pastorais.

O que vou falar aqui não é muito fácil de se dizer. Sou do Parque Santo Antônio, que é um dos bairros mais violentos do mundo, e conheço tudo ali, boca de fumo, tudo que existe. E eu não falo sobre drogas lá, porque se não os traficantes me eliminam. Então, vou com o alcoolismo, porque eles não gostam de bêbados e me deixam eu entrar nas favelas, em todo lugar e não se preocupam com a minha presença.

Não é fácil....F06

Folha nº #33# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takazashi
Reg. 11123

ROD.:F06 FOLHA:1 TAQ.:Denise COMISSÃO:ADM
ORADOR:Ismael DATA:22-06 *SEM REVISÃO*

Não é fácil para mim falar disso. O álcool é droga lícita, mas acabou com a minha vida. Com 27 anos, já era casado, comecei a beber socialmente e fui me aprofundando no alcoolismo e me tornei um bêbado. Eu era bem empregado, era encarregado em uma grande metalúrgica de São Paulo, agitava greves, tinha grandes sonhos de melhorar este país politicamente e tudo foi se acabando na minha vida devido ao alcoolismo que foi aumentando, aumentando. Depois, eu montei uma microempresa, fali e me tornei um bêbado 24 horas por dia.

Há quatro anos, eu andava por essas ruas do Parque Santo Antônio implorando um dose de bebida. Não cortava mais cabelo, não tomava mais banho, estava muito inchado, cheio de feridas. Este nariz foi quebrado várias vezes de porrada que levava nas portas dos bares. A turma me carregava para casa e as minhas filhas diziam, deixa o pai jogado no quintal, quando ele acordar ele vai voltar para a rua. Eu ia para porta do cemitério do São Luiz implorar por bebida, dizendo que tinha um parente morto lá e dormia dias e dias pelas ruas, virei mendigo, por causa do álcool, que é uma droga lícita.

Mas um dia, Deus teve dó de mim, eu já tinha andado em umbanda, candomblé, igrejas e tudo, não acreditava em mais nada e desanimei. Já estive em hospitais de loucos, onde colocam os alcoólatras junto com os loucos, e não tem nada a ver. Somos tratados como loucos, mas somos apenas doentes. O alcoolismo é uma doença lenta, progressiva, mental, física e fatal. É incurável, basta eu tomar um golinho de biotônico fontoura e champanhe que volto a ser um bêbado de novo.

Folha nº #34# do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.:F06 FOLHA:2 TAQ.:Denise COMISSÃO:ADM
ORADOR:Ismael DATA:22-06 *SEM REVISÃO*

Mas há quatro anos, eu procurei um padre, o Padre Pedro e pedi para ele me ajudar, que eu estava morto. Ele falou que não podia fazer nada porque o pai dele também tinha morrido bêbado, ele disse que o que poderia fazer era me mandar para um entidade anti-alcoólica, do tipo alcoólicos anônimos ou outra qualquer. Fui procurar a União Anti-Alcoólica Brasileira e lá fiz um voto de abstinência e parei de beber. No começo tive muitas alucinações, eu via bichos, via meus dedos caírem, eu fiquei alucinado uns 15 dias sob a síndrome da abstinência. Mas depois eu me enquadrei.....Regina.

Folha nº #35# do
Processo 075701
Reg. 11123

ROD.: F07	FOLHA:1	TAQ.: Regina	COMISSÃO: ADM
ORADOR:		DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

Mas depois me enquadrei, comecei de novo a trabalhar, tocar a minha vida, correndo atrás de trabalhar a ajudar outros alcoólatras como eu. Fiquei dois anos e meio nessa busca, dentro das favelas, aonde tinha um bêbado, uma bêbada, uma pessoa que precisava eu levava ao Alcade(?), que tinha se iniciado com o Padre Jaime e fui crescendo espiritualmente dentro da paróquia e tudo mais. Mas como o alcoolismo deixa marcas na vida da pessoa, a minha mulher, minhas filhas gostaram que eu parei de beber, mas não perdoaram a destruição que causei em minha vida. Eu poderia estar rico hoje em dia, destrui muitas coisas, veículos, casa, acabei com tudo. Não deu mais certo e elas foram embora, o ano passado foram morar em outra casa que nós temos. Entrei em depressão, fiquei três meses sem me alimentar direito, sem trabalhar direito, sem fazer mais nada, deprimido. Fui no médico, não tomei nenhum medicamento, estava com estresse, depressão e tudo, mas não bebi, fiquei três meses me agüentando. Mas em novembro, eu trabalhei na campanha da Lucila, não sabia que tinha preocupação com drogas, com alcoolismo, mas foi bom, estou eufórico com isso. Graças a Deus que você existe. Aí quando foi em novembro, eu cai, tomei uma pequena dose de caipirinha e foram 14 dias de novo nas ruas, mendigando, rodando, abandonei casa e tudo. Graças a Deus existe o Alcade(?) do Padre Jaime, o pessoal da comunidade me levou para lá e então fui tratado como gente, não como em hospital de louco, não. Lá é uma casa de recuperação em que a dignidade da gente está em primeiro lugar, lá eu voltei a tomar banho, fazer barba, comer, a ser gente, fiquei um mês na Alcade. Voltei de novo para a minha vida, para a minha casa, estou reestruturando a minha vida. Agora encontrei uma

Folha nº #36# do
Processo 075/01
Reg. 11123

companheira, minhas filhas já me visitam, perdoaram-me, acolheram-me, estou tocando de novo a minha vida. Entro nas favelas seja meia-noite, a hora que for, eu sou muito conhecido, tenho 30 anos de Parque Santo Antonio mas não falo de drogas, só falo de alcoolismo. Até os traficantes me dizem, vai mesmo, cata aquele bêbado, leva para a Alcade que lá é muito bom. Todos sabem que carrego bêbado para todo lugar. Agora, não mexo com drogas, não, eles podem estar traficando pertinho de mim, eu sou amigo deles, não tenho nada a ver com a vida deles. Fico feliz com o trabalho de formiguinha que as entidades anti-alcoolismo fazem, lutam sozinhas, não temos ajuda de ninguém, são grupos que se formam, trabalham sozinhos e conseguem grandes vitórias. Esse rapaz que está aqui comigo, o Wilson, teve problema seríssimo com drogas, com álcool, e hoje está recuperado, tem uma vida íntegra, voltei a ter dignidade, assim como tantos outros, mulheres também, o alcoolismo pega as mulheres e distrói.

Quando soube do projeto da Lucila, fiquei muito feliz, o que eu puder fazer para ajudar o trabalho anti-alcóolico e anti-drogas eu vou fazer, porque o álcool acabou com a minha vida, acaba com a vida de qualquer um. É uma doença, eu queria sair e não tinha forças para sair, acabou com a minha família, destruiu todos os meus projetos de vida e é uma droga que tem em todas as esquinas, todos podem beber à vontade. Se não temos dinheiro, pedimos e eles dão. A turma quer ver a gente bêbado, então oferecem. Cheguei a trocar os meus discos, os meus livros, tudo que eu tinha de valor por uma dose de bebida alcóolica, queria viver bêbado, 24h por dia. Há quatro anos estava pelas ruas, caído debaixo dos viadutos, hoje estou aqui, graças a Deus, graças ao

Folha nº #37# do
Processo 075/01
Reg. 11123

amor que eu tive na Alcade, aquele pessoal me tratou como gente. E os senhores que estão aqui também, com o objetivo de lutar contra essa desgraça que são as drogas, isso me faz ficar mais fortalecido ainda para combater o vício.

Quero que todos vocês ajudem a Lucila nesse projeto, no que vocês puderem dar contribuição, porque a minha vida dediquei a isso. Se vocês dedicarem uma partezinha da vida de vocês para combater as drogas, alcoolismo, o tabagismo também, qualquer coisa, vai ser muito bom. Por hoje é só, muito obrigado a vocês. (Palmas)

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito bem, muito obrigada pelo seu testemunho, pelo depoimento porque fortalece a todos aqueles que querem que as pessoas vivam bem.

Tem a palavra a Sra. Ivani de Almeida. Normalmente mas audiência públicas o tempo do orador é de três minutos. Vamos equilibrar porque o nosso de permanência aqui é até 13h.

A SRA. IVANI DE ALMEIDA - Vou ser o mais sucinta possível. Senhoras e senhores, bom dia, nobres Vereadores, bom dia, em nome do Projeto Malaguenha e de outras entidades pelas quais passamos, aqui estamos para somar esforços com essa iniciativa positiva. Em primeiro lugar quero parabenizar o companheiro do Parque Santo Antonio, da zona Sul, pela coragem de caminhar pela vida decidido, acreditando, apostando que papai do céu tem um projeto de vida.

Realmente, o alcoolismo é um problema sério porque é uma droga lícita e barata. É sério também na terapia porque os homens bebem em grupo, acabamos de ouvir o depoimento, se não tem o dinheiro, alguém convida e paga. Uma dose na zona Sul, a Sra. Vereadora sabe, custa

Folha nº #38# do
Proc. nº 075701
Reg. 11123

R$0,10. Então com um real, quando perde o emprego e faz aquela barrigada para chegar na casa dele, porque tem vergonha de mostrar que aquele fim de semana vai ser muito largo, com um real chega bem calibrado em casa e aumentam as violências domésticas contra a mulher, contra a companheira, contra os filhos, até contra a vizinhança e o cachorro às vezes acabam pagando o pato.

Na questão da terapia é complicado também, a área governamental não investe como disse o companheiro na recuperação dos dependentes de álcool, porque no caso da mulher específico, se o homem bebe em grupo, a mulher bebe sozinha. E por uma questão feminina, a mulher jamais vai participar de uma terapia de grupo, dizendo que é alcoolista, e que no momento está sendo sexualmente rechaçada pelo seu companheiro, porque até ao transpirar, transpira o cheiro da bebida. Temos nos últimos 10 anos levado essa discussão ao Conselho Estadual de Entorpecentes e ao Conselho Nacional, mas parece que os homens não acordam. É corajosa a Sra. Vereadora, e desde o começo Deus me preservou o convívio e a saúde para ver chegá-la nesta Casa, onde estamos em nome da sociedade civil 10 anos.

Existe um provérbio que diz...

Folha nº #39# do
Processo 075701
Reg. 11123

ROD.: F08	FOLHA:1	TAQ.: Regina	COMISSÃO: ADM
ORADOR:		DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

Existe um provérbio que diz, se Deus não edificar a casa, em vão trabalham os que a constróem. Eu não vim aqui para agradar. Precisamos começar a conversar se me derem, por favor, permissão para isso. Veja bem, lá em baixo na pauta de atividades desta Casa, consta uma audiência pública da lei tal, não diz em nenhum momento, o serviço do Cerimonial da Casa, que o projeto de lei institui o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências. Eu dizia ao pessoal do Cerimonial, estão confundindo a comunidade lá em baixo, porque todo mundo recebeu a sua informação, é transparente o seu trabalho nesta Casa, mas lá embaixo não consta. Caramba, essa é uma tática do crime organizado, não é a nossa, estamos do lado de cá. Então vamos fazer um ofício ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador José Eduardo, para que tome as providências na próxima.

Disse que não vim para agradar, não voltei ao Brasil, morando na Espanha na década de 70 início de 80, para agradar. Quando integrava o Conselho de Segurança em Perdizes, nos anos 90, o Conseg Perdizes foi criado em 92, tive um filho caçula seqüestrado na saída do colégio com 11 anos, um ato covarde, porque eu trabalhava na prevenção às drogas, um trabalho voluntário. Tão covarde que até o serviço de informação da Polícia Militar, da Policia Civil até hoje tem isso na garganta. Humilharam o meu filho naquele momento, fazia quatro dias que tinha saído meu plano de trabalho junto com a Dona Ika Fleury, que juntos partilhávamos os trabalhos com vários segmentos da sociedade não-governamental, tratando da prevenção quanto ao uso indevido de drogas.

Folha nº #40# do
Processo 075/01
Reg. 11123

Mas não vim falar do meu filho, que está no 4° ano de Direito, porque Deus tem um plano de vida para cada um de nós. Vereadora, nobres Vereadores, gostaria de saber se a lei 6.368/76, que trata dos Comens(?), entre outras providências, trata da prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido de drogas, de entorpecentes, é uma lei federal. Quando alguém dos nossos cai num flagrante montado ou não, a gente vai lá e diz, é pela lei seis mil? É. Então os direitos humanos do qual faço parte, do que muito me orgulho, o Direito Humanitário corre porque a vida não pode esperar.

Gostaria de saber da Sra. Vereadora por que tanto governamental nessa representatividade? Isso é uma obrigatoriedade da lei seis mil, que eu desconheço, pode ser que teve uma emenda nos últimos dias, nas últimas horas, é complicado. Posso falar? Desde a primeira vez que conversei com V.Exa. nesta Casa disse, parabéns, se Deus me der vida e saúde vou estar presente. Contei aqui que do municipal, representantes de Secretarias Municipais, existem oito, representante do Governo Estadual, existe um, são nove representantes do governamental. Representantes classistas pelo que entendi, têm cinco, porque a OAB não faz parte da sociedade civil organizada. Temos no direito da criança e do adolescente esclarecido desde a geração do Dr. Aprobbato que a OAB é uma representante classista, concordam? Então representantes classistas, se não me falha a memória, cinco. Depois têm os representantes as comissões permanentes, já que são tantos poderíamos até acrescentar mais um, vou explicar por quê. Só que representante da sociedade civil organizada, ONGs, só dois? Mais uma vez a sociedade civil organizada está pagando o ônus de todo esse

Folha nº #41# do
Processo 07501
Reg. 11123

conselho? Cadê o representante de idade da gente que lá na ponta fica tratando dos jovens, dos adolescentes, das crianças quanto ao uso indevido de drogas? A senhora sabe quanto está valendo a vida de um adolescente, Vereadora, hoje no Município de Mauá? Trezentos reais. Ficou três dias preso dentro da favela porque perdeu a droga que tinha de vender, está dependente, precisava traficar, não queria traficar, jogou fora, invadiram a casa dos pais e obrigaram, 300 reais e não devolveram o adolescente, nem por isso não entra lá dentro. E ainda, só dois representantes de ONGs? Não dá, Vereadora, desculpe.

Já que estamos tratando do aperfeiçoamento de um projeto de lei, não é verdade?, não vi nenhum representante da comissão, já que ainda não temos secretaria e parece que não há muito interesse nisso, do Turismo. A droga afasta os turistas de uma cidade. diziam aqui no Brasil, em meados dos anos 90, que droga na Suíça é livre, você pode fumar, foi liberado. Eu estive em Zurique, é mentira, era um setor, era a antiga estação. Pôxa, podemos fazer grandes coisas aqui, não é só criar o Conselho Municipal de Entorpecentes, que é dificílimo porque não há interesse sequer de representantes dos setores estadual, governamental, porque significa descentralização de verba. Podemos criar projeto locais, ia mexer..., porque a distância entre o bolso e o coração é pequena, tocou no bolso o coração dispara. Não vi nenhum representante dos Consegs. Não faço mais parte do Conselho Comunitário de Perdizes mas moro lá, fiz parte, tenho amigos, a minha amiga acaba de ~~não~~ ser reeleita, mais uma vez, para ser Presidente do Conseg. E quantos assuntos, a nobre Vereadora deve saber, resvalam nos Consegs locais. Porque a questão da droga, embora seja tráfico internacional,

Folha nº #42# do
Processo 075/01
Reg. 11123

que movimenta bilhões, mais do que o petróleo e elege pessoas, mas é lá no local que tem de resolver, é lá que temos no final da noite de pegar um estudante de Direito para nos ajudar a desqualificar um flagrante. Pagar os doces consumidos naqueles momentos de carceragem para que não seja estuprado ou morto. Esqueceu que tem o estudante de Direito, o estudante de Medicina no último ano, o Mateus, preso pelo crime lá do shopping, mas era usuário de drogas. Dizia-me o pessoal da Poli, na USP, Profa. se a senhora for lá, não esqueça de falar da problemática hoje de se formar um médico porque com tantos problemas na área da saúde, famílias se desintegrando, não tem emprego, estágio para todo mundo com referência de cinco anos, não posso apresentar referência de cinco anos, um jovem universitário no primeiro ou no segundo ano, nem para gente da minha idade, 5,2. Então no terceiro ano quando têm acesso ao laboratório também passam a fazer uso indevido de drogas e daí não se torna médico, vai para a carceragem ou para o cemitério, não é companheiro do São Luís? Mais de 90% dos jovens que lá estão enterrados, que viraram cadáver nos últimos anos têm entre 14 e 25 anos, não mais do que isso. Estamos perdendo um Brasil.

Vereadora, podemos rever, por favor, o aperfeiçoamento do seu projeto. Eu não vim aqui para agradar, mas o meu compromisso é com Deus. Finalizando, o meu muito obrigada por cada um de vocês que no dia-a-dia movimentam suas energias, deixam as suas famílias para continuarem seus trabalhos voluntário, formigas anônimas, mas que certamente mantém a vida. Certamente as polícias Civil e Militar são nossos parceiros. Eles mesmos têm problemas em seus quadros pelo uso indevido do álcool e das drogas, nem sempre tratados dentro da

Folha nº #43# do
Processo 075/01
Reg. 11123

corporação, mas procuram nos ajudar. Deus os abençoe sempre, e que a mim não cale nunca. Obrigada.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - (F09)

Folha nº #44# do
Processo 075701
Heito Hideki Tanghashi
Reg. 11120

ROD.: F09 FOLHA:1	TAQ.: Regina	COMISSÃO: ADM	
ORADOR:		DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Sra. Ivani, muito obrigada pelas colocações. Tanto as suas palavras quanto as do Sr. Ismael demonstram o quanto tudo isso afeta a vida de todos nós. Esta audiência pública é para isso, é para isso mesmo. Não é só para termos um projeto de lei da Vereadora, temos é de fazer uma articulação nesta cidade, gostei muito das suas palavras. Eu não posso, tenho impedimentos legais, mas temos mais pessoas da sociedade civil. É por isso que a audiência tem de realmente colocar isso fortemente, também acho que tem de ser assim. Gostaríamos de pensar quantas pessoas mais poderiam ter vindo, quantas organizações, quantos conselhos e pode até ser maior porque a problemática é imensa. Muito obrigada mesmo pela sua avaliação. É lógico que nesta audiência não é preciso me agradar. Sou militante em direitos humanos há muito tempo, há 20 anos e estou aqui por conseqüência dessa atuação. A participação da sociedade civil organizada, da qual participei muito tempo, coordenando, ajudando, para mim é fundamental, a questão do controle social nesta Casa, todos os organismos, todas as atividades públicas são fundamentais. Temos de rever tudo isso. E é para isso mesmo, a audiência pública é para fazer críticas ao projeto, é para aprimorar, para fazer valer o projeto, um projeto construído de muitas idéias, de muitas ações daqueles que se interessam mesmo por essa problemática tão séria, tão forte, que afeta imensamente a vida dos nossos jovens especialmente. Muito obrigada mesmo pelo seu depoimento. Nós próximos, quem quiser se manifestar, poderá fazer livremente, o projeto é para isso mesmo.

A Sra. Maria Digna do Conselho Tutelar de Campo Limpo.

Folha nº #45# do
075101

ROD.: F09	FOLHA:2	TAQ.: Regina	COMISSÃO: ADM
ORADOR:		DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

A SRA. MARIA DIGNA - Bom dia a todos, bom dia a Mesa, estou aqui representando o Conselho Tutelar de Campo Limpo, eu e minha companheira Abigail. Queremos parabenizar a Vereador pela iniciativa. Somos do Campo Limpo, região que tem 1,5 milhão de habitantes com 100 quilômetros quadrados, é a nossa área de atuação, local em que a Vereadora reside e atua.

Queremos ressaltar, Vereadora, que a sua iniciativa veio assim em bom tempo porque a nossa região é extremamente violenta, existem muitos pontos de drogas, onde as nossas crianças e adolescentes estão envolvidos e não são só adolescentes, são crianças de 10, 11, 12 anos que estão muito envolvidas, usando, traficando e não temos condições de atender as crianças. Não existe na região locais que recebam essas crianças, onde possamos encaminhar para que sejam assistidas, sejam tratadas com dignidade. Então estou mais aqui para parabenizar.

O Conselho Tutelar de Campo Limpo precisa desse serviço urgentemente porque a nossa situação é a seguinte: 80% dos casos atendidos são envolvimentos com drogas, crianças, adolescentes, familiares e é urgente a aplicação desse projeto. Estamos à disposição para se a senhora necessitar de mais dados. Ainda esta semana atendemos uma criança de 11 anos de idade que faz o tráfico pelo valor de cinco reais. É usada para buscar a droga numa favela e recebe de 5 a 10 reais de cada pacotinho de droga que vai buscar. É uma criança bonita, criança de família, não é de uma família desestruturada, mas uma criança envolvida e como ela várias outras e não temos como resolver a questão. A nossa manifestação então é mais em

agradecimento, em apoio à necessidade desse projeto. Obrigada. (Palmas).

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Com certeza, Maria Digna, nós conselheiras e conselheiros tutelares temos muito a aprender sobre essa situação. Há alguns dados, levantamentos de jovens, adolescentes que acabam sustentando a família, há lugares que chegam a 600 reais, mil reais, é uma realidade muito dura mesmo. Muito obrigada pelo seu pronunciamento.

Tem a palavra o Sr. Wilson Bispo.

O SR. WILSON BISPO - Bom dia a todos, eu faço parte da União Alcoólica Brasileira, da região do Parque Santo Antonio, como o companheiro Ismael Pedro. Quero aproveitar esta oportunidade para ressaltar que a prevenção em relação às drogas e ao alcoolismo principalmente, deveria ser enfatizada dentro da casa das pessoas, porque no meu caso particular, comecei no alcoolismo pelo estímulo de uma pessoa de dentro do meu lar. Eu morava com o meu padrinho, eram as pessoas que me criavam, eram meu padrinho e madrinha, e lá na Bahia, região do nordeste, as pessoas acham que para uma criança virar homem ou mulher tem de tomar as mesmas atitudes que um homem toma. Meu padrinho me estimulava a fazer uso de bebida alcoólica. Costumo dizer nas salas de reuniões da União Alcóolica Brasileira, que o alcoolismo foi como uma explosão. Não percebia que tudo que eu almejava o alcoolismo tirava de mim. E o álcool é a porta de entrada para todas as drogas, eu cheguei às drogas. Vindo para o Estado de São Paulo com minha esposa, chegando aqui eu me acabei no alcoolismo. Fomos morar numa favela, no Jardim Vaz de Lima, e ali o acesso às drogas era muito

Folha nº #47# do
Processo 075101
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

ROD.: F09	FOLHA:4	TAQ.: Regina	COMISSÃO: ADM
ORADOR:		DATA: 22-06	***SEM REVISÃO***

fácil. Então rapidinho achei que a pinga, a cerveja não estavam mais servindo para mim, estava fraco. Então eu comecei a fazer uso...

Folha nº #42# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Então eu comecei a fazer uso da conhecida pedra de crack e hoje sei que existem três fases no mundo das drogas para o usuário. Existe a fase experimental, existe a fase ocasional e aí vem a fase habitual. Graças a Deus cheguei a duas fases, não cheguei a atingir a fase habitual. Eu, por intermédio de alguns falsos amigos que me ofereciam com a maior facilidade, comecei a experimentar pedra de crack, para ver se gostava daquilo realmente e, infelizmente, comecei a gostar, aquilo me levava para o outro mundo, eu andava como se eu estivesse fora do meu corpo. O que aconteceu? Da fase experimental passei para a fase ocasional, todo final de semana o dinheirinho que pegava, dez ou vinte reais, eu corria direto para a boca, ia comprar aquela pedra de crack, duas, três, e passava a noite acordado parecendo um zumbi indo atrás de mais crack.

Acho que nós, primeiramente, deveríamos, a sociedade deveria priorizar a prevenção na famílias, porque quem me levou a isso foi uma pessoa da minha família, eu comecei dentro do meu próprio lar. Quero dizer que o alcoolismo, as drogas, começam na família e acaba destruindo a família. Quando a minha filha nasceu, criança que hoje conta quatro anos, para começar, na gestação da minha esposa foram nove meses de total sofrimento e precariedade, a minha família já sofria psicologicamente no ventre da mãe, a criança não teve uma alimentação adequada para vir ao mundo normal, a minha filha nasceu acometida de problemas físicos e aquela criança começa a caminhar com dificuldades, chegava o pai bêbado em casa, ou drogado, vinha minha filhas, talvez, buscar um afeto paterno, ou quem sabe estivesse aquela criança tentando me implorar uma mamadeira de leite para saciar sua fome, eu

Folha nº #49# 00
Processo 075/01
Paulo Hideki Takahashi
Reg. 11123

simplesmente empurrava a minha filha para o lado e pedia para a mãe daquela criança retirá-la de junto de mim. O álcool e a droga levam o filho a ameaçar sua própria mãe de morte, como um dia eu fiz. Numa discussão com minha mãe, que era uma repreensão da parte dela, olhei para ela e proferi as seguintes palavras: "Se a senhora não calar a boca agora vou ali e quando voltar vou estourar sua casa toda na bala e se a senhora ficar na frente a senhora vai junto".

Então, como salientei aqui, o álcool e a droga começam dentro do próprio lar e leva o drogado, o alcoolista a destruir o próprio lar. Então precisamos, por isso gostaria de pedir à Vereadora e aos demais responsáveis pelo projeto de lei, que se tivesse uma forma de fazer uma prevenção na família, seria de muita valia.

Minhas palavras são essas e muito obrigado. (Palmas)

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - O Conselho é justamente também para isso, um trabalho preventivo. Com certeza vai ter todo um plano de trabalho, de campanhas. Ele instituído e organizado, o próprio Conselho da cidade de São Paulo é que vai estar de fato organizando. Por isso que é importante o Conselho funcionar também aberto, deve também ouvir a sociedade como um todo, todas as organizações, essa é a tarefa do Conselho, e as campanhas em relação à prevenção, em tudo que puder fazer, inclusive com recursos, como a senhora colocou, é correto. O Conselho pode dispor de recursos do Conselho Federal para esse trabalho.

É que o Dr. Ronaldo Laranjeiras, no seminário que tivemos aqui sobre o direitos humanos e drogas colocou, não adianta ter o Conselho e não ter como ele funcionar também. Então, inclusive, está se

Folha nº #50# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

estudando propostas, a própria Secretaria de Saúde, o Governo Municipal já pensam em várias coisas dentro da área da saúde, vem tratando essa problema da dependência química como uma questão de saúde pública, mas o Conselho, o Comen, além do seu plano de trabalho na questão da prevenção médica, fazendo campanhas de toda sua atuação, ele pode ter recursos do Governo do Estado e do Governo Federal e do Municipal, e aí vamos ter que ver como fazer, para que justamente seja um trabalho eficiente nessa questão, que podem ter campanhas importantíssimas que podem atingir a conscientização na questão da família e, também, no tratamento, que é uma etapa urgente, importante, que vários grupos e entidades têm feito esse trabalho atuando diretamente na família, tem várias organizações que já fazem isso, não tratam só a pessoa isoladamente. Não só tratam a pessoa isoladamente, a dependência, levam no hospital para desintoxicar, mas tratam, acompanham a família, justamente pelo que você colocou, a problemática muito séria que fica ali, como as pessoas da família vão se relacionar com a pessoa que já está com a dependência química. Então o Conselho vai ter um papel importantíssimo e que vai ter que contar.

Vamos aumentar o número de pessoas atuantes no Conselho, conforme já foi sugerido, que eu concordo, e aí vamos ouvir as outras...

Folha nº #51# do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Reg. 11123

não acompanham a família justamente porque, você mesmo colocou, a problemática que fica ali, como é que as pessoas da família vão-se relacionar com a pessoa que já está com a dependência química. Então, o conselho vai ter um papel importantíssimo e que vai ter que contar. Nós vamos aumentar o número de pessoas atuantes no conselho, conforme já foi sugerido, e eu concordo, aí vamos ouvir as outras manifestações, mas esse conselho vai ter que trabalhar muito com essas organizações, com as entidades, para ter uma ação, porque é uma área bastante difícil de atuar, para ter uma ação bastante bem respaldada.

Vamos ouvir então agora, está inscrita, a Dra. Luciana, da Secretaria de Saúde.

A SRA. LUCIANA - Na primeira vez que me encontrei com a Lucila, ela veio falar para mim que tinha mandado o projeto de lei e achei bem interessante porque, na Secretaria, a gente já tinha sido cobrada para formar o conselho municipal. O que acho que esta acontecendo na Prefeitura agora é que estão havendo várias iniciativas relacionadas a álcool e drogas. Então, tem muita gente bem intencionadas, conforme você vai conhecendo as pessoas e as secretarias. Então, tem iniciativa aqui, na Saúde, na secretaria dos Esportes. Então, é um assunto que veio passando várias instâncias do governo.

Acho que o papel do conselho e o meu papel é tentar articular essas iniciativas para não ficar coisa em paralelo, coisas repetidas. Se a gente articula, talvez o resultado consiga ser maior do que as coisas isoladas. E aí entra a criação do conselho, que acho bastante

Folha nº #52# 09
Processo 975/01
Mario Hideki Takahashi
Reg. 11123

importante. Sou médica psiquiatra da Secretaria da Saúde e faço um esforço para mostrar que o problema de álcool e drogas não é só um problema de saúde, não é só um problema médico, que o mundo não está dividido entre normais e dependentes, que essa divisão não é tão simples. Existem pessoas com problemas, que precisam ser tratadas, mas além dos dependentes tem um monte de outros problemas, vários outros problemas que estão relacionados ao álcool e às drogas e que não entram no tratamento.

Então, tem gente que bebe no final de semana , bate o carro e morre. Então, mortalidade na juventude, causas externas, é a principal causa. E se você for ver os estudos de acidentes de carro e atropelamentos e ver quantas dessas pessoas estavam alcoolizadas, a prevalência é muito alta. Tem gente que usa droga uma vez na vida e tem overdose. Então, tem um monte de problemas relacionados a álcool e drogas, tem gente que e traficante e não usa, tem gente que trem problema na justiça porque foi pego uma vez na vida com um baseado de maconha. Então, é uma gama de problemas que têm que ter várias perspectivas, vários olhares diferentes do mesmo problema. Insisto em fazer um esforço para falar que esse não é um problema só médico, é um problema médico, de educação, social e então a criação do conselho é bastante interessante porque é um local para reunir as pessoas de diversas vistas.

Mas a primeira crítica ao projeto, que a gente até tinha falado para a Lucila, é que a gente teve uma discussão lá na Secretaria da Saúde e achou que deveria se mudar o nome do conselho porque o nome "entorpecente" e muito ligado à prática policial, de

Folha nº #53# 53
Processo 075/01
Reg. 11123

repressão. Então, talvez a gente pudesse fazer uma coisa diferente, dizer que a nossa visão do problema das drogas e do álcool não é uma visão só de repressão, que a nossa visão é de direitos humanos, de respeito, de tratamento. Repressão também.

- Manifestação fora d microfone.

A SRA. LUCIANA - Pois é, mas a Secretaria está incluída aqui.

O SR. JOÃO ANTONIO - PT) - Só um pequeno aparte. No que diz respeito à repressão, que tem que haver, é principalmente à origem, aos traficantes. Eu acho que tem que ter uma forte repressão aos traficantes, aos usuários tem de ter outro tratamento.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. LUCILA - Como está sendo gravado é necessário, quem falar, falar no microfone.

A SRA. MARILU - Desculpe. É Marilu, do Projeto Malaguenha. Só um aparte, doutora. A senhora disse que gostaria de mudar o nome de Comen, de Conselho Municipal de Entorpecente. Ocorre que não é só uma questão de vontade política. Desculpe, mas pelo que eu entendo e uma questão legal e o próprio parágrafo da lei já muito bem colocou isso: "O Conselho Municipal de Entorpecentes integra o sistema nacional de prevenção." É aquilo que eu falei da 3.368/76. Então, hoje a senhora

Folha nº #54# do
Processo 075/01
Rideki Takahashi
Reg. 11123

vê, existe todo um projeto aí, Sr. Presidente mesmo esses dias falando, existe todo um projeto nacional baseado numa lei de 76, que é uma lei federal e se nós alterarmos essa simples palavra do Comen, que está especificado na lei, temo que aquela descentralização de verba não venha. A senhora entendeu? Porque inclusive é uma lei de 76, já que o projeto do Senador Romeu Tuma foi retirado da pauta e era bem aperfeiçoado.

Só mais uma coisinha: parabéns por esse item aqui, em que senhora diz, na letra "b": tratamento, recuperação, reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos. Se vê que houve realmente uma mão do Conselho de Psicologia porque muita gente esquece que os que estão em torno não têm uma marca visível mas estão também enfermos psiquicamente. Muito obrigada.

A SRA. LUCIANA - Coincidindo com o que a Marilu tinha falado...(F12)

Folha nº #55# do
075/01
Reg. 11123

ROD.: F12	FOLHA:1	TAQ.: MOnteiro	COMISSÃO: Ad. Pública
ORADOR:		DATA: 22-06-01	*SEM REVISÃO*

A SRA. LUCIANA - Coincidindo com o que a Marilu tinha falado, na nossa discussão na Secretaria a gente também achou que deveria ter mais representação da sociedade civil. O que eu acho, não sei se tem uma definição, mas geralmente em conselhos é 50% e 50%, 50% governamental, 50% sociedade civil. Então, acho que a gente tem que aumentar a parte da sociedade civil.

Queria falar o seguinte: apesar da questão de drogas estar muito mais relacionada à criminalidade, tráfico, também tenho para mim eu o problema principal é o álcool, as drogas prescritas por médicos, bendiazepínicos, anfetaminas, o Brasil é o país que mais consome anfetaminas no mundo. Então, acho que é muito mais fácil você ficar falando que vai combater o tráfico do que você ficar falando que você vai mexer com o poder econômico. Então, por exemplo, regulamentar mais a venda de álcool, aumentar o preço, regular mais os estabelecimentos. Então, isso e uma coisa em que você não precisa mexer muito com traficantes, com coisas que dão medo, que dá para fazer e essas medidas em relação a preço de bebida e disponibilidade são as coisas que mais têm resultado em paises europeus. Quer dizer, você aumenta o preço e diminui, por exemplo, a mortalidade por cirrose e isso dá para ver muito fácil, é uma coisa proporcional, e bem interessante. Funciona bastante, assim como regulamentar e controlar mais a distribuição de medicamentos, sei lá, regular a venda dessas fórmulas para emagrecimento, que é uma coisa muito disseminada.

Outra coisa que acho: na parte de tratamento tem muita coisa a ser feita, as opções que tem de internação, de tratamento psiquiátrico são muito ruins, os hospitais são muito ruins, mis de 50% dos leitos

Folha nº #56# do
Processo 075/01
Hideki Takinashi
Reg. 11123

dos hospitais psiquiátricos são ocupados ~~pró~~ por problemas de álcool e drogas e essas internações, acho que as pessoas devem saber mais do que, são internações muito lucrativas, que os pacientes entram, só recebem cama, comida e não tem nenhum trabalho terapêutico, têm pouquíssima psicoterapia, então e uma coisa muito lucrativa para os donos de hospitais e acho que tem que ter mais opções de tratamento na comunidade, fora de hospitais e melhorar o tratamento dentro dos hospitais.

Outra coisa: além de aumentar a participação da sociedade civil, acho que na área de álcool e drogas tem algumas linhas diferentes, tem universidade e aqui, por exemplo, tem só um representante de universidade e vai ficar um representante de uma linha específica, entendeu? Se desse para ter mais... Porque as pessoas abordam o problema de maneira diferente, mas nenhuma abordagem é melhor do que a outra. Então, tratamento médico com protocolos estuados, com avaliação de efetividade e tal, não e melhor do que um tratamento no AA, por exemplo, não é melhor do que um grupo. Os tratamentos todos têm resultados similares. Então, acho que essa diversidade de tratamento tem que estar representada no conselho.

Acho que é isso só.

O SR. JOÃO ANTONIO - PT) - Eu havia comunicado à Vereador Lucila que meio-dia eu tenho outro compromisso, vou precisar me ausentar e então queria dizer para a Lucila que no que depender do meu esforço, estarei junto com ela aqui nesta Casa para a gente aprovar esse projeto no mais curto espaço de tempo possível e que, tomo a

Folha nº #57# do
Processo 075/01
Hideaki Takahashi
Reg. 11123

liberdade de falar, contamos com a sociedade organizada para nos ajudar nessa empreitada. Da minha parte, vocês podem contar com um parceiro na luta de vocês. Boa sorte, Lucila, e vou ter de me ausentar. Obrigado e desculpem por ter de me ausentar agora. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Lucila Pizani Gonçalves - PT) - Muito obrigada pela sua presença e pelo apoio, Vereador João Antonio, e vamos continuar firmes nessa luta mesmo. Obrigada.

Dra. Luciana, anotei aqui as observações. Temos quase dez pessoas para falar e temos mais uma hora. Então, só queria que a gente deixasse ao menos uns dez minutos par ao fechamento, para elencar as propostas. Pode ser? Então, vamos utilizar o período de três minutos na medida do possível.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Lucila Pizani Gonçalves - PT) - Acho que podemos colocar ainda. Por exemplo, na próxima fala nós encerraremos as inscrições. Pode ser? Então, vou chamar o Sr. Antonio Germano e, na fala dele, as pessoas que gostariam ainda de fazer colocações podem inscrever-se, aí encerramos por conta do tempo somente.

O SR. ANTONIO GERMANO - Bom dia a todos. Eu, como morador dessa região de Campo Limpo, zona Sul, e como ex-conselheiro tutelar, não poderia deixar de vir saudar a ilustre Vereador Lucila pela coragem porque, como todos nós sabemos, esse é um assunto muito

Folha nº #58# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.: F12	FOLHA:4	TAQ.: MOnteiro	COMISSÃO: Ad. Pública
ORADOR:		DATA: 22-06-01	*SEM REVISÃO*

delicado. Deixa-me muito contente com essa experiência que tive no Conselho Tutelar e fico também contente por ter companheiros do Conselho Tutelar aqui, que estão passando por aquilo que eu passei. E foi muito interessante qua a nossa Conselheira Maria Digna tenha falado das suas agruras, do seu dia-a-dia, quando chegam aqueles jovens lá... (F13)

Folha nº #59# do
Processo 075/01
Reg. 11123

das suas agruras, do seu dia-a-dia, quando chegam aqueles jovens lá e ela não sabe para onde encaminhar. Lá, Lucila, a gente acaba sendo advogado, padre, tudo. Eu me recordo de uma situação em que chegou um pai lá, de Paraisópolis, que tinha de amarrar o filho com corrente, porque se deixasse solto, ele ia traficar.

Então eu não poderia deixar de vir aqui, Lucila. Como agir frente a uma realidade dessa? Hoje, morador desta cidade que me acolheu muito bem, não posso me furtar em dar esse testemunho como pai e como cidadão que passou por essa experiência. Marilu, que conheço de outras datas, seu trabalho incansável, sabe muito bem dessa história.

Não poderia deixar de dizer que estaremos ao seu lado, pela sua coragem, porque terá obstáculos, não vou dizer intransponíveis, mas você está mexendo em algo muito delicado, pessoas que lucram muito com isso.

O Conselho Tutelar foi uma iniciativa para que possamos estar sempre lutando por melhores condições de trabalho, pois a sociedade civil ainda não descobriu a importância do Conselho Tutelar. As pessoas só pensam quando estão com o problema na mão e na última instância lembram-se do Conselho Tutelar. Só que sabemos da precariedade e a ótica que o serviço público dá a esses conselhos: não tem infra-estrutura, não tem salário, não tem nada.

E fico muito feliz de você ter abraçado essa causa. Prometo que estarei junto, não por achar que a Lucila é maravilhosa, mas pelo nosso dever cívico, pois muitos outros passarão e já passaram por essa situação. Eu morava em um bairro melhor do que o que moro hoje e fui obrigado a me mudar justamente por essa questão. Cada um aqui tem uma

Folha nº #60# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

história a contar, mas eu me sinto muito feliz por ter companheiros do Alcoólicos Anônimos com essa coragem de vir aqui falar.

Eu fui morador de favela e me sentia envergonhado, mas hoje não, porque não é uma situação minha, é uma situação do país, que os "doutores" que sempre governaram nos deixaram nesta situação. E mesmo o nordestino que vem com otimismo de progredir nesta cidade ainda hoje estou com esse ânimo. Hoje, graças a Deus, consegui angariar subsídios, conhecimentos para dar o meu testemunho, o que não é fácil.

Então, Lucila, fico muito contente, como morador da região Sul e conhecedor dessa causa, por estar junto com você nessa luta. Estou apenas colocando o pouco conhecimento que adquiri, pois neste mês vou fazer 45 anos. Pelo menos a história do beija-flor: beija-flor, por que você quer apagar esse incêndio só com essa gotinha d'água? Ele fala: não, estou fazendo a minha parte. Se cada um da cidade de São Paulo fizer um pouquinho do beija-flor, tenho certeza de que vamos lograr êxito.

Muito obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES - Obrigada, Germano. Acho que a tarefa dos conselheiros tutelares é muito difícil, pois lida diretamente com a família para salvar muitas situações. Agora vamos ouvir o Emerson, da União de Jovens da região de Parelheiros.

O SR. EMERSON - Bom dia, gostaria de agradecer a presença a todos, a Vereadora Lucila pelo projeto. A gente se sente muito feliz por ver na pessoa da Vereadora essa preocupação com a juventude, com as crianças, com as pessoas de meia idade, com os trabalhadores em geral nessa questão da droga, do vício, e esse marasmo por que hoje

Folha nº #61# do
Processo 075/01
Reg. 11123

passa a sociedade brasileira. O nobre Vereador João, que estava aqui, falou sobre por que as crianças do nosso país caminham para esse mar de tristeza: falta de trabalho, de ocupar a cabeça, de centros culturais, de educação, de professores que conversem com elas sobre os problemas. É falta de um caminho, falta de pai, falta de mãe, falta de tudo isso. E a sociedade tem culpa disso, todos nós. Se hoje estamos nesse caminho, é porque nós, há algum tempo atrás criamos, conforme o advogado Toninho citou em outro projeto de lei antigo, uma lei que existia mas que não era usada. Isso mostra que a nossa sociedade, há dez, quinze, vinte anos atrás não se preocupou, e hoje estamos nós aqui.

Então devemos aprovar esse projeto, com o apoio de todos os vereadores da Casa. Entendo que o vereador sem-vergonha, que desaprovar esse tipo de projeto, realmente não tem nem valor moral para entrar nesta Casa.

Obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito bem. Dona Vileda Madalena.

A SRA. VILEDA MADALENA - Bom dia a todos. A Lucila é a companheira que nós acreditamos nela, porque militamos há muitos anos junto e ela sempre foi uma pessoa que deu respaldo às comunidades, ela vivenciou os nossos problemas na periferia. Acho que todas as forças da cidade...

Folha nº #624# do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.:F14	FOLHA:1	TAQ.:DAGMAR	COMISSÃO:ADM
ORADOR:		DATA: 2206	*SEM REVISÃO*

(Vileda Madalena)

Acho que todas as forças da cidade se uniram em torno da Lucila, quem conhece o valor dela há muitos anos, para que ela chegasse numa instância em que pudesse representar de fato os valores da sociedade, que estão perdidos e temos de resgatar.

E estas pessoas que estão aqui certamente sentiram que na vida precisamos batalhar e lutar para conseguirmos reverter o quadro que está colocado. Tanto na periferia como no centro isso que estamos discutindo é um problema muito delicado, então precisávamos de uma representação igual a Lucila, que teve a coragem porque ela se sente apoiada, numa representação legítima no parlamento, para levarmos a sociedade a resgatar novamente a cidadania que está dentro de cada um de nós. As três instâncias, federal, estadual e agora municipal, têm de se unir de fato para que cada um de nós, dentro das nossas famílias, leve a coragem para as pessoas de repudiar essa forma, e de outro lado o Estado possa ajudar a reprimir essa força que está aí, se colocando a todo custo contra aquilo que a gente defende.

Então estou feliz hoje, porque conheci a Lucila na década de 80 e o fato de ela estar aqui na Câmara Municipal é o resultado de muitos anos de luta, do trabalho dela lá na periferia, onde convive com esse problema. Ela assumiu isso na razão e no coração e trouxe esse projeto de lei. Por isso hoje posso parabenizar a Lucila e cada um de nós aqui, esperando poder multiplicar e estender para a nossa cidade, talvez para o Brasil todo, essa força de que precisamos para redirecionar a nossa sociedade para os seus valores devidos.

Folha nº #63# do
Processo 075/91
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Obrigada, Vileda. João Batista Rosali.

O SR. JOÃO BATISTA ROSALI - Bom dia a todos. Parabenizo mais uma vez por esse brilhante processo de combate aos diversos mecanismos da nossa sociedade. Quero ressaltar que é brilhante realmente essa lei que está sendo criada. Esse projeto vem a contento e deve ser enaltecido e nós, cidadãos, devemos tomar a responsabilidade desse projeto.

Não vou relatar outros fatos, mas quero dizer que esse nosso trabalho, nosso porque quero ser atuante dentro dele, e não só isso mas quero também dizer se é possível trazer uma entidade que possa trabalhar com o meio-ambiente, da qual faço parte, que é a IBDN, Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza, além de membro da Associação de Moradores e Amigos de Bairro da Liberdade, Aclimação e Cambuci.

O nosso bairro ainda é uma área nobre, com arranha-céus, mas tem tantos problemas quanto em Santo Amaro, na Zona Leste, ou até maiores. Aqui realmente está o poder...

Folha nº #64# do
Processo 075/01
Hideki Takeshashi
Reg. 11123

ROD.:F15	FOLHA:1	TAQ.:DAGMAR	COMISSÃO: ADM
ORADOR:		DATA: 2206	*SEM REVISÃO*

Aqui realmente está o poder, é o foco de maior índice de consumo. Não vejo a criança, o adolescente carente, de rua, sendo objeto desse instrumento tão ilícito, ele é aliciado mas não que tenha o poder para esse consumo. São pessoas carentes que mal têm para comer. Ele não passa de mero usuário, instrumento daqueles que realmente estão tirando proveito. E esse projeto vem para combater isso e inibir esses atos.

Estaremos enfrentando aquele que tem o seu poder capitalista. Eu fui ameaçado há dias porque combati, também represento o Conselho de Segurança Comunitário. Tenho colega sequestrado por uma matéria em jornal aqui na Aclimação: o traficante pediu a ele que agisse de outra maneira, porque ele queria ter o direito de dizer por que quer vender a droga e do espaço que deveria ser concedido a ele. Então estaremos confrontando com isso.

Acho que todos aqueles que têm interesse em combater são conselheiros e deveriam ter o seu nome relatado assim que quisessem participar, porque estariam tendo uma abrangência dentro da comunidade, e não limitando esse poder apenas para alguns, Nós temos essa prerrogativa de estar aqui, hoje, mas muitos dos nossos colegas poderão estar amanhã e poderão inserir nesse contexto, nesse projeto.

Era isso que gostaria de passar e espero seja acatado por V.Exa., e dizer mais uma vez que parabenizo por esse projeto. Estaremos aqui ao seu inteiro dispor. A Ordem dos Advogados também é interessada nesse processo, tanto que teremos uma reunião do jovem acadêmico no dia 26, tratando desse processo da criança e do adolescente. E o Dr. Humberto Dorso, dentro do conselho que existe,

Folha nº 65 do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Reg. 11123

também criou a Secretaria do Jovem Advogado que também trata do jovem nessa situação.

Quero dizer que hoje a Febem, esse rótulo esfacelado, que vem denegrir a postura da criança e do adolescente porque não atende realmente o que deveria, ali só é para aglutinar as crianças e ainda aumentar o índice de marginalização, gostaria de estender uma idéia, uma opinião minha, que se fosse possível atuarmos junto a essa entidade, procurando dar orientação e condicionamento para que receba esses menores até mesmo para uma triagem, para um sistema de reparar esse ato que vem sendo praticado no combate à droga ou qualquer ato ilícito.

Muito obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada. O Sr. Osmar, assessor do Vereador Baratão.

O SR. OSMAR - Bom dia a todos, Vereadora Lucila, o Vereador teve um problema, não tão sério quanto este, mas não pôde estar aqui. Somos relator dessa matéria e desde o primeiro momento entramos em contato com o gabinete da Vereadora Lucila, através do Assessor Toninho. O mérito é indiscutível e quando a Vereadora entender que o projeto está pronto, as entidades aqui poderão ajudar muito. Não é prerrogativa da Vereador pedir urgência para o projeto aqui, mas a idéia mesmo sendo boa pode passar três, quatro anos nesta Casa, independente da vontade da Vereadora. Então é uma pressão mesmo para que esse projeto passe pelas comissões, uma ou duas, se não me engano, e em 60 dias possa ser votado. E como disse o companheiro, não tem ninguém maluco de votar contra o mérito da proposta.

Folha nº #66# do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Reg. 11123

Então parabenizo mais uma vez a Vereadora. Eu trabalho há 18 anos nesta Casa e sempre que chega um vereador novo a gente fica querendo saber de onde veio, por que veio, eleição é uma coisa tão difícil, mas com a Vereadora Lucila já sabemos de onde veio e por que veio. Quer dizer, tem origem, não foi por acaso. Parabéns aos amigos dela e à Vereadora.

Muito obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada, Osmar. O Vereador Baratão realmente é o relator na Comissão de Administração, e ele é uma das pessoas que aqui na Casa representa mesmo a população e tem sofrido muito. Ele é uma pessoa muito simpática, muito boa, e traz sempre uma reflexão sobre os mais humildes, que ele quer representar. Então ele tem relatado e apoiado o nosso projeto, por isso agradecemos muito, assim como todos que vão se beneficiar com esse projeto.

É muito importante mesmo, quando estiver pronto, ainda faltam duas comissões, que possamos fazer de tudo para que ele seja votado logo e o nosso governo possa aplicar. Com certeza todos vamos acompanhar.

O Sr. Reinaldo de Oliveira, do Conselho Regional de Medicina.

(o sr. reinaldo -)

Folha nº #67# do
Processo 075/91
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

O SR. REINALDO DE OLIVEIRA - Bom dia. Nós recebemos o convite da Vereadora Lucila para esta sessão pública e o que temos a dizer é o seguinte.

Primeiro o Conselho Regional de Medicina, apesar de não ser da sua matéria preocupar-se com problemas fora da estrutura conselheiral, resolveu neste ano levar para a categoria médica a questão da droga e dos entorpecentes. Vamos desencadear provavelmente no segundo semestre uma campanha grande entre os médicos, somos no Estado de São Paulo 90 mil, com dois eixos de preocupação. Não existe por conta das Faculdades de Medicina e das residências médicas, palco de especialização, uma formação básica, mínima, em termos de atendimento ao indivíduo que esteja entorpecido. Não existe isso. Então o Conselho vai tentar desencadear uma campanha no sentido de que todo médico tenha os requisitos mínimos para o atendimento ao drogado.

Nessa campanha provavelmente teremos o apoio da Secretaria Municipal, Estadual e o próprio Ministério. Tentaremos publicar um manual para os médicos.

Outro eixo de campanha interno é a questão do uso e abuso de drogas entre médicos. Pode ser uma coisa surpreendente, mas isso ocorre especialmente na questão do alcoolismo. A consequência disso é individual, traz problemas sérios para o médico e para a própria população que é atendida.

O Conselho tem discutido a questão da droga, do entorpecente dentro de um eixo, da questão da saúde pública. E tentaremos produzir alguma coisa no sentido da saúde pública. Mas o Conselho entende também que a questão da droga não é apenas de saúde pública, mas de

Folha nº #68# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

política muito maior. Nesse sentido, os chamados Conselhos de Entorpecentes, e nós pertencemos ao Conselho Estadual de Entorpecentes também, temos assento lá e temos participado efetivamente, mudou até o presidente, que agora será um médico, o Sérgio. Mas entendemos que esses conselhos são um espaço muito interessante para a discussão das políticas sobre os entorpecentes.

A Regina, nossa presidente do Conselho, pediu que viéssemos substituí-la para dizer que aplaudimos a idéia e a proposição que a Vereadora faz. Vemos isso com muito carinho e seguramente vamos participar. O Conselho provavelmente vai participar através de uma delegacia que temos agora na cidade de São Paulo.

Com relação à contribuição pudemos discutir pouco, mas achamos importante que os órgãos de segurança estejam presentes no Conselho, porque eles têm uma visão diferente, não no sentido da repressão, mas para estabelecermos um espaço de diálogo e debate, pois eles têm uma visão diferente da droga.

Através do Conselho Estadual de Entorpecentes e do Conselho Federal de Medicina estamos levando esse debate para os órgãos federais, porque estes têm uma visão extremamente fechada em termos de repressão. Basta dizer que o Brasil faz parte de um sistema de repressão à droga liderado pelos Estados Unidos. É o que acontece na Colômbia: invadem, jogam bombas onde tem drogas. Não é isso que queremos, mas sim o atendimento.

Além disso, o enfoque da droga tem de estar em cima do usuário, que é a figura fundamental da questão. Nesse sentido, gostaria de propor, na questão que fala em "coordenar, desenvolver e

Folha nº #69# do Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

estimular programas" que se colocasse um item na questão da "redução de danos", que não está escrita aqui. É você trabalhar a questão do usuário: se tem um indivíduo que faz uso de drogas, a questão de reverter esse indivíduo para o que chamaríamos de normalidade não é uma atitude repressiva. Até num determinado momento, e isso é uma política internacional, talvez você tenha de oferecer a ele a seringa etc., para que ele não tenha contaminação.

Então a questão da redução de danos é uma discussão difícil e complicada, mas acho que deveríamos colocar como sendo um dos objetivos do Conselho Municipal de Entorpecente. A colega da Secretaria da Saúde sabe, ela é uma psiquiatra, que é uma questão extremamente importante. Alguns países que tinham problemas de droga seríssimos quando começaram a tratar a questão pelo lado do usuário, com redução de danos, aconteceram os primeiros sinais de melhoria.

Folha nº #70# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Tatchashi
Reg. 11123

...usuário, com redução de drogas, aconteceram os primeiros sinais de uma melhoria. Temos de pensar um pouco nesta questão e esta é a contribuição do Conselho Regional de Medicina. Parabenizamos a Vereadora pela proposta.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada, Doutor Reinaldo. Sua colocação foi muito boa, isso já está no Conselho Estadual, com certeza teremos de conversar mais para aprimorar esse projeto a partir das experiências que acontecem e aconteceram. Estamos em um momento de avaliação, já houve ações de outros Conselhos, como o Conselho Estadual.

Doutora Luciana quer falar.

A SRA. LUCIANA - Queria convidar todos os presentes, depois pegarei a lista de endereços para mandar o convite, para um evento organizado pela Secretaria da Saúde no dia 11 de julho, às 9h da manhã, no auditório do MAM Ibirapuera. Será um seminário sobre "A Política de Álcool e Drogas na Cidade de São Paulo". Iremos apresentar as diretrizes da Secretaria da Saúde e estaremos convidando várias pessoas da sociedade civil, das universidades, de outras secretarias para estimular o debate, mostrar o que pensamos.

Segundo nossa política, a redução de danos é importante. Não é só troca de seringas, é admitir que as pessoas usam drogas, mesmo não sendo bom para a saúde. Se fazem isso, como podemos tratar a questão da melhor maneira possível, nem que seja ajudando-as a usar drogas de maneira mais segura? Daí para a frente, partir para o objetivo de ficar abstinente. Devemos admitir que as pessoas usam drogas e que podemos ajudá-las. Essas pessoas têm o direito de querer continuar

usando as drogas. Isso acaba alargando o público nos lugares de tratamento.

Há lugares de tratamentos para pessoas que usam drogas que são muito voltados à abstinência. E aí a pessoa não consegue parar de usar a droga e sai do tratamento. Se você propõe alternativas intermediárias, mesmo que seja meio estranho pensarmos isso, acabamos ajudando mais pessoas do que se propuséssemos só a abstinência.

Eu gostaria de contar com a presença dos senhores no dia 11 de julho. O evento será o dia todo, no auditório do MAM, Museu de Arte Moderna, no Ibirapuera, portão 10.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada pela presença e contribuição. Iremos enviar o convite às pessoas. Vamos continuar firme na luta.

Queria anunciar a presença de alguns pessoas: Nilsen Vilas Boas, da ARS 4; Rosângela Costa Silva, do Fórum Regional de Assistência Social de Vila Mariana; Marilu André, assessora da Vereadora Aldaíza Sposati; Geraldina do Conselho Tutelar da Lapa; Maria Nazaré, da Pastoral do Menor e Vera Lúcia Gomes, do Conselho Tutelar da Região Sé.

Dona Lucrécia, do Movimento Voto Consciente quer fazer algumas considerações.

A SRA. LUCRÉCIA - Bom dia a todos. Em nome do Movimento Voto Consciente, quero cumprimentar a iniciativa da Vereadora Professora Lucila por este projeto. Realmente trata-se de um projeto arrojado, acreditamos que terá efeito talvez a longo prazo, mas conseguiremos realizar algo importantíssimo dentro da sociedade paulistana.

Folha nº #72# do 075101

ROD.:F17-	FOLHA:3	TAQ.: Carla	COMISSÃO :	
ORADOR:			DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

Gostaria de fazer algumas considerações. Primeiro, esclareço que ninguém nasce bandido. O nível de violência com o qual convivemos é produto da omissão da própria sociedade e dos governantes. Enfatizo, no caso da prevenção, que a melhor prevenção deve ser feita junto à família, como já foi dito aqui por um expositor e muito especialmente na escola. Família, Escola, Comunidade.

Foi dito, por um expositor, qualquer coisa sobre o Biotônico Fontoura. E todos sabemos que este Biotônio é utilizado, há 50 anos, como estimulante de apetite para as crianças. E somente este ano o Ministério da Saúde chegou à conclusão de que esse remédio possui um alto teor alcoólico. Jamais deveria ser usado. Como mãe, não tenho remorso porque sempre fui contra estimulantes de apetite das crianças. A criança tem de comer aquilo que tem vontade, no momento que tem vontade. Não o que eu queira, mas o que ela pode comer. Além do Biotônico, existem balinhas, comprimidos, xaropes. Tudo isso tem de ser trabalhado junto aos pais, através da escola.

Além disso, há também a necessidade de a escola, juntamente com a comunidade, sob a orientação do Conselho, que estará redirecionando tudo, ser fiscalizada. Deverão ser fiscalizados os fliperamas. Pessoalmente, como educadora, estive várias vezes retirando crianças desses lugares e devolvendo-as à escola. Os fliperamas próximos ou distantes das escolas.

E gostaria também (Carla)

Folha nº #73# do
Processo 075/01
Hideki Takahashi
Rev. 11123

ROD.:F18	FOLHA:1	TAQ.: Carla	COMISSÃO:ADM	
ORADOR:			DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

E gostaria também, nobre Vereadora Lucila, que conheci somente este ano, que o Conselho, assim que constituído, divulgasse uma bibliografia ampla neste sentido. Temos livros excelentes que falam do problema do consumo de drogas, do tráfico de drogas e outras coisas mais.

Para encerrar, não nos esqueçamos de que o tráfico de drogas é um megaempreendimento. É difícil combatê-lo, mas não impossível. Temos de conseguir. Não sabemos quanto tempo levará, mas, com vontade, chegaremos.

O Movimento Voto Consciente está inteiramente à disposição. Tenho bastante prática de educação pois trabalhei, por quase 30 anos,na maior rede de ensino da América Latina, se não do mundo, o SESI e desde 1961 já trabalhávamos com o problema das drogas.

Muito obrigada e parabéns mais uma vez, professora Lucila Pizani.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada. Com certeza será uma caminhada conjunta.

Quero chamar a Vera Cristina, do Centro de Farmacodependência.

A SRA. VERA CRISTINA - Boa tarde. Primeiro quero parabenizá-la pela iniciativa. Sou da Prefeitura do Município de São Paulo, assim como a Luciana. A Prefeitura do Município de São Paulo tem desde 1996 várias unidades de atendimento a dependentes de droga e álcool, com prevenção. Fazemos palestras, damos assessoria às escolas. Tínhamos, até o ano passado, um trabalho junto à Secretaria Municipal da Educação. Agora houve uma mudança de política, as coisas estão se reorganizand. Eu, particularmente, tenho experiência de mais de dez

Folha nº #74# do Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

anos com dependentes de drogas. Uma das unidades chama-se Centro de Referência, localiza-se próxima à Praça da Sé, com uma equipe multiprofissional de médicos, psicólogos, assistentes sociais. Fazemos o tratamento e também uma parte de orientação à família. No momento, estamos com equipes reduzidas. Também temos uma unidade no Jabaquara e uma em Santo Amaro que fazem atendimento. As demais unidades mais relacionadas à parte de prevenção.

Como o PAS acabou, os profissionais de saúde estão sendo remanejados para hospitais, postos de saúde. Com isso, precisamos sempre reforçar para manterem esse serviço. Essas equipes precisam ser fortalecidas.

Temos também uma página na Internet, com material que fala do trabalho. O site é: www.prodan.sp.gov.br/sms/drogas. E temos também um telefone que funciona das 8 da manhã às 17h, é o disk drogas, informações sobre tratamento de drogas e álcool. O telefone é 3105-2645. São profissionais de saúde que atendem e informam sobre locais de atendimento, apoio psicológico pois às vezes o próprio dependente liga ou um familiar. Já fazemos esse trabalho desde 1996.

Gostei muito da fala do Doutor do Conselho Regional de Medicina porque trabalhamos com promoção de saúde e qualidade de vida na área da prevenção e temos uma preocupação com a questão da redução de danos, uma preocupação muito grande com o alcoolismo que, como várias pessoas falaram, é uma droga lícita e tão perigosa e problemática quanto as demais.

Estamos à disposição dos senhores, muito obrigada.

Folha nº #75# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.:F18	FOLHA:3	TAQ.: Carla	COMISSÃO:ADM	
ORADOR:			DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada pelas informações. São trabalhos que permaneceram e devem ser ampliados. O Conselho dará um grande apoio na formulação de políticas que irão, de fato, respaldar esta ação da própria Prefeitura no atendimento à população.

Tem a palavra o José Aparecido, da Associação dos Moradores da Gleba do Pêssego.

O SR. JOSÉ APARECIDO (Carla) -

Folha nº #764 do 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

ROD.:F19	FOLHA:1	TAQ.: Carla	COMISSÃO: ADM	
ORADOR:			DATA: 22-06	*SEM REVISÃO*

O SR. JOSÉ APARECIDO - Boa tarde. Queria parabenizar a nobre Vereadora pelo projeto e nosso advogado, Toninho, um dos mentores do projeto. Quero abordar uma questão que considero fundamental, os times de futebol das periferias de São Paulo.

Moro em uma região quase no extremo leste de São Paulo, onde há dois campos de futebol: um, regularizado pela Cohab, e outro, irregular, tivemos de invadir uma área que está sob disputa judicial para montar um time pois não poderíamos jogar bola no outro campo por conta do tráfico que o comanda. Meu irmão é Presidente deste time e disputamos na liga regional de São Mateus. Em cinco anos, esse time foi duas vezes vice-campeão, uma vez terceiro lugar, outra vez quarto colocado e domingo agora irá disputar a final da Copa São Mateus. Um dos critérios que usamos é o de não aceitar os garotos que usam drogas ou fumam. Essa semana um garoto foi treinar em Londrina, outro foi fazer teste no time do Santos e alguns já foram para o Maalense.

Essa questão é importante porque lá na Liga de São Mateus percebemos que a maioria dos campos não são regularizados. E uma das nossas luta é passar o campo oficial da Cohab para a Secretaria Municipal de Esportes. A Secretaria tem de controlar e registrar todos os campos da periferia de São Paulo. O irmão do Djalma, Conselheiro Tutelar em Itaquera, foi morto no campo de Guaianazes, depois de uma partida de futebol.

Por que abordo esse assunto? Porque a maioria dos campos da Cohab não são regularizados. Alguns CDMs são, outros não. Formar um Conselho Municipal é também colocar o equilíbrio entre integrantes da sociedade civil e dos governos para pressionar o governo nas políticas

públicas e regularizar a situação da periferia. Os campos dos conjuntos habitacionais não são regularizados.

Quem patrocina muitos times são os traficantes. Algumas ligas também são patrocinadas por traficantes. Isso é muito grave. O futebol amador de São Paulo é patrocinado pela Copa Kaiser. Isso incentiva a pessoa a, depois do futebol, ir encher a cara. Os times que são campeões fazem a maior festa regada a cerveja. É um absurdo.

A sociedade tem de saber disso. E além da criação desse Conselho, deve-se pressionar as autoridades para que tomem providências no sentido de fazer com que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer registrem os times e fiscalizem.

E os governos dos últimos anos não fizeram nada nesse sentido. A questão das Cohabs é um absurdo. Considero importante que este Conselho seja implantado e possa ajudar no sentido de diminuir as drogas nos campos de futebol das periferias de São Paulo.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Estamos nos encaminhando para o final. Temos ainda três inscritos. Inicialmente, Sr. Wagner Moraes.

O SR. WAGNER MORAES - Boa tarde. As falas que me antecederam são, um pouco, o indicativo de um diagnóstico, a ausência de formulação de políticas, embora já existam mecanismos para se pensar essas coisas.

Às vezes confundimos muito a tentativa de pensar soluções e falamos deste impacto da realidade que é a droga nas esquinas Esquecemos uma coisa importante: aqui deste projeto sai um organismo de governo. Pelo que entendi, esse projeto de lei é um conselho que

Folha nº #78# 075/01
Hélio Hideki
Reg. 111

estará no gabinete da Prefeita. Estamos pensando em um organismo que será definitivo. Deveríamos, talvez, não ... claro que há essa ausência de política, mas estamos construindo um organismo que será fixo, terá regras. E esse organismo irá competir, de certa maneira, com outros tantos conselhos. Achei interessante notar que o pessoal do Conselho Tutelar e os Consegs - Conselhos de Seguranças - estão preocupados em como isso será levado adiante. Realmente está relacionado com segurança pública.

Como poderia ser resolvida, por exemplo, a questão da representação que foi levantada? Isso tem de ser pensado. A representação é do Estado, o Conselho, na proposta original, tem a representação do Estado. A sociedade civil vem através de entidades representantes. É difícil pensarmos essa representação, é um desafio grande.

Por outro lado, como é um Conselho que estará no Executivo, de certa maneira, dilui a responsabilidade do Executivo de pensar essa política. Isso é complicado. Como temos uma grande representatividade de outros partes, de outros setores de Estado, de outras instâncias de poder, acaba-se esvaziando a responsabilidade do Executivo em pensar essas políticas. Como é um Conselho que estará dentro do Executivo, anexado ao gabinete da Prefeita, se não se tiver o cuidado de pensar essa representação, vai se esvaziar a responsabilidade política do Executivo. Isso é só uma reflexão. Temos de pensar isso.

O Conselho irá estar no Executivo. Se aumentarmos a representatividade da sociedade, diluímos a responsabilidade do Executivo. Como iremos pensar esse Conselho fiscalizando o próprio

Folha nº #79# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Tanahashi
Reg. 11123

Executivo? Há alguns pontos que precisam ser pensados. Se não pensarmos essas pequenas coisas, teremos mais um conselho. O cuidado tem de ser grande.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada.

Tem a palavra o senhor João.

O SR. JOÃO -

Folha nº #80# 075/01
Hélio Hideki Tanashi
Reg. 11123

O SR. JOÃO - Quero ressaltar que realmente não é esse o propósito mencionado por ele, sendo Executivo ou Conselho. A tendência desse projeto é o fortalecimento. O que é necessário? Ter as bases para que ele possa negociar. O que faz com que esse projeto seja viabilizado não é a Executiva e sim as entidades que estarão fortalecendo o Conselho Executivo e que irão exigir do Executivo uma postura. Nós estaremos inseridos neste contexto.

Trabalho no Conselho de Recuperação do Balneário do Cambuci. Lá cobramos da direção, não só cobramos, oferecemos nosso trabalho para que o Conselho tenha êxito, senão ele morre. O que acontece no nosso País é que todos os executivos, os parlamentares têm o poder na mão e nada fazem. E agora chegou o momento de a entidade civil ser participativa. Muito obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Sr. Clóvis Teixeira.

O SR. CLÓVIS TEIXEIRA - Boa tarde a todos. Parabéns à Vereadora. Irei falar bem rápido porque não está presente nenhum representante da Educação de São Paulo, a não ser a professora ali. Enquanto essas entidades não encararem a Educação como bateria de frente de todos esses problemas, irão deixar muito a dever à sociedade. O professor, a escola estão de frente a esses problemas e, por incrível que pareça, a escola é uma microssociedade na qual todos os problemas estão inseridos. Qualquer um desses, desde alcoolismo, drogas, roubo, tudo mais está inserido dentro da Escola.

O que essas entidades têm de fazer é trabalhar dentro da escola, não a escola dentro da entidade. Muitas vezes a entidade é formada e nunca comparece à escola. É melhor que a entidade vá à

Folha nº #81# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

escola, conheça o problema de frente do que nós levarmos isso para a entidade. O parágrafo 3° abriu um bom leque quando diz que o membro não será remunerado. Ótimo isso porque quem trabalhar o fará de coração, porque gosta da coisa.

Apesar de trabalhar em alguns entidades, prefiro não levar o nome de nenhuma porque em certas coisas é melhor ficar no anonimato, teremos mais portas abertas do que se falar o nome da entidade. Acontece de uma pessoa falar " Sou do Conselho Tutelar", muda totalmente a figura. Se chegar e falar, simplesmente, "sou fulana", abrem-se várias portas.

Deixo aqui meu pequeno recado (Valerinha)

Folha nº #82# do
Processo 075/91
Hélio Hideki T. Kanashi
Reg. 11123

ROD.: F21 FOLHA:1 TAQ.: Valéria Comissão Administração Pública
ORADOR: DATA: 22-06 *SEM REVISÃO*

(Fita com problema de gravação - alguns conteúdos inaudíveis)

Então, eu deixo aqui o meu pequeno recado, tá, para que as escolas sejam melhor ... (ininteligível)... para isso, tá? Muito obrigado. (Palmas)

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Obrigada, Clóvis. A educação se faz representar pelo Conselho ... membro da Secretaria de Educação, e, com certeza, ... (ininteligível)...

A ausência do Poder Público, principalmente nas periferias, trouxe essa ... (ininteligível)... E tem bairro que o único equipamento que você encontra é uma escola; a escola tornou-se a referência no bairro. As igrejas se ... (ininteligível)...bastante; então a escola é o lugar onde vão a maioria das pessoas nos bairros, que moram nos bairros. Então, com certeza, ... (ininteligível)... pensar muito, muito na escola.

O SR. ANTONIO - Eu queria fazer algumas observações apenas a respeito das questões que foram levantadas, e bem rapidamente queria dizer que estou muito contente, porque achei que foi muito rica a audiência pública. Como assessor da Vereadora, que foi quem trouxe essa idéia do contato com os jovens, com quem lida com o problema, eu fico muito feliz de ver a contribuição que está surgindo aqui, que está ... Realmente, acho que vai auxiliar bastante o mandato da Vereadora e vai dar para refletir bastante, para que ela possa fazer até, talvez, um substitutivo contemplando parte daquelas observações muito pertinentes. Queria dizer que quando nós pensávamos em formar o Conselho, o tamanho do Conselho era uma coisa que nos preocupava. Mas

Folha nº #83# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

eu acho que, diante da manifestação, aqui, da sociedade civil, do interesse de participar, acho que não vai ter problema se esse Conselho for maior, né, porque eu acho que as pessoas estão bem dispostas a participar, e isso é muito importante. Queria destacar essa questão da representação dos Consegs, que foi sugerido, e das universidades. O nome entorpecentes, eu queria esclarecer, um esclarecimento de ordem jurídica, a Lei 6.368, como a Marilu (?) colocou aqui, realmente ela traz esse nome ... (ininteligível)... sistema. Quando nós estávamos pesquisando a matéria, nós vimos que o Presidente da República baixou um decreto mudando o nome do sistema para Sisnag - Sistema Nacional Anti-Drogas, filiado, lá, à corrente americana; tirou o Conselho Nacional de Entorpecentes da órbita do Ministério da Justiça, o que ocasionou até a saída do Ministro José Carlos Dias, trocou pelo General Cardoso, da ... (ininteligível)... E nós, discutindo isso no gabinete, verificamos que este nome novo, primeiro que ele é ilegal, porque decreto não pode mudar lei. Então, poderia causar realmente os problemas que a Marilu levantou. Segundo, como disse aqui o representante do Conselho Regional de Medicina, esta política que quer ser implantada pelo Governo Federal, alinhada aos Estados Unidos, vem no bojo de toda uma intervenção na América Latina, na África, nos países de Terceiro Mundo, não no sentido de combater o narcotráfico, mas no sentido de implantar outros desígnios da política norte-americana.

Gostaria também de, rapidamente, falar a respeito da FEBEM. A previsão da participação das Secretarias Estaduais justamente veio nesse sentido, de contemplar a atividade do Governo Estadual na área.

Folha nº #84# 50
Processo 075/01
Mário Hideki Takahashi
Reg. 11123

O Conselho, assim como qualquer outro Conselho, normalmente é aberto à participação. Então, a quantidade de pessoas que são Conselheiros e que eventualmente deliberam, não restringe a participação dos outros, assim como o Conselho Estadual de Entorpecentes, onde ... (ininteligível)... no Pátio do Colégio. Todo mês eles têm reunião, a reunião é aberta, qualquer um pode ir lá. E, pedindo para se manifestar, é autorizado também.

Eu discordo da fala, aqui, do companheiro Wagner, no sentido de que é um organismo de Governo. Aliás, tenho discutido isso muito até com assessoria técnica da Comissão. Eu acho que o Conselho dessa natureza não se caracteriza enquanto órgão de Governo, porque se assim o caracterizarmos, ele perderá, justamente, como disse aqui o colega que me antecedeu, esse caráter de participação popular, de um órgão misto, um órgão híbrido, mas não um órgão de Governo - senão, não tem sentido criar. É, realmente, colocar a participação popular e a sociedade civil para deliberar políticas públicas que o Governo vai executar e que o Conselho vai fiscalizar. Realmente, você não pode desprezar uma coisa de que você faz parte; então, o Conselho não é. Acho que também não compete com os outros órgãos um Conselho dessa natureza, na medida em que é claro já, de início, a disposição dele. Ele vem na tentativa de coordenar as ações. Como bem lembrou a Dra. Luciana, que hoje, espalhadas por toda a cidade de São Paulo, existem muitas pessoas de órgãos governamentais, de entidades não-governamentais fazendo um trabalho; mas que falta essa coordenação, e o Conselho vem preencher essa lacuna existente, para poder melhorar e otimizar esses recursos que estão envolvidos.

Folha nº #85# do Processo 075/01
Reno Hideki Takahashi
Reg. 11123

Por fim, eu queria apenas dizer que o mandato, do ponto de vista da nossa assessoria, que nós somos assessores, vamos estar lá esperando e disponíveis. Infelizmente, a audiência tem de terminar, mas eu, como assessor da Vereadora, estou disponível para a gente discutir, aperfeiçoar isso. Tem mais duas Comissões, depois da Comissão de Administração Pública, e então eu acho que a gente pode até aguardar até falar com o colega Osmar, meu colega assessor do Vereador Baratão, talvez até aguardar, buscar um parecer favorável ao ... (ininteligível)... do projeto, agora, na Comissão de Administração, para, ao fim, talvez lá na ponta, do trâmite da Comissão, a Vereadora apresentar um substitutivo contemplando toda essa discussão, toda essa contribuição amadurecida. Eu também acho que não tem que ser muito longe não, talvez quem sabe a gente consiga em agosto, né. Obrigado. (Palmas)

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Estamos chegando ao final. Também anotei todas as sugestões, as reflexões, as propostas. Eu achei muito bom, achei muito importante a Comissão a contribuição de todos os que utilizaram a palavra. Com certeza, talvez outras pessoas gostariam de estar colocando. Então, a nossa Comissão de Administração Pública, e particularmente nosso mandato, tem que estar à disposição de toda essa ... (ininteligível)... Então, eu acho que, dessa forma, cumpriu-se o objetivo da audiência pública, ... (ininteligível)... Agradeço imensamente todos os alertas que foram dados... Sim, dona Marilu.

A SRA MARILU - É pertinente, já que o assessor jurídico da senhora falou. Veja, existe um princípio jurídico que diz: aquilo que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado no [illegible] informação ,rubricado sob
folha nº #089#
15/08/01
[illegible] Takahashi
Reg. 11123

Folha nº #89# do
Processo 075/01
Hélio Hideki T[illegible]shi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

P.L. 075/2001

Senhor Presidente

Face à necessidade de maiores estudos quanto à matéria, solicito a V.. Exa. a prorrogação do prazo para relatoria, por mais 8 (oito) dias, nos termos regimentais.

S.P. 15/08/2001.

Vereador Antonio Paes - Baratão

Deferido, nos termos do artigo 63 do Regimento Interno.

S.P. 15/08/2001

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Administração Pública

Folha nº 490 do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0886/2001

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075/2001.

Projeto de lei de autoria da nobre vereadora Lucila Pizani Gonçalves, tem por escopo instituir o Conselho Municipal de Entorpecentes, atendendo o disposto na Lei Federal nº 6.369 de 21 de dezembro de 1976, que integra o referido Conselho ao Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica.

Nos termos regimentais, dada a relevância da matéria em análise, foi realizada em 22 de junho de 2001, audiência pública, a pedido deste Vereador, para a ampliação da discussão e obter maiores subsídios para o parecer.

Durante os debates que se seguiram à apresentação do PL 75/01, com destaque para a posição manifestada pela Secretaria Municipal de Saúde, sugeriu-se a mudança do nome do COMEN para "Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool", entre outros motivos, para afastar o termo "entorpecentes", consagrado nos meios repressivos, além de que, esta palavra revela uma visão reducionista do problema, podendo e devendo ser substituída pela expressão "drogas e álcool", de modo a abranger todo o universo das drogas.

A proposta de composição original do COMEN foi questionada em alguns aspectos, destacando-se a reclamação do "pequeno espaço" destinado às organizações não governamentais (ONG´s) de dois assentos e da ausência de previsão de representação do Conselho Regional de Psicologia.

Relativamente à representação do Ministério Público, levantou-se que essa instituição tem entendido que seus órgãos não devem integrar conselhos.

A Secretaria Municipal de Saúde, sugeriu a ampliação para duas vagas a representação da comunidade acadêmico-científica, de modo a garantir a pluralidade de opiniões sobre a matéria.

Também foi sugerida a representação da Comissão Extraordinária Permanente da Criança e do Adolescente, da Câmara Municipal de São Paulo, criada após a apresentação do PL 75/2001.

Por derradeiro, a sugestão de limitar a atuação do Presidente do Conselho, permitindo apenas uma reeleição.

Como bem se pode constatar, a matéria aqui tratada é da mais alta relevância, haja vista o interesse que suscitou e a grande contribuição colhida na Audiência Pública.

É por esta razão que nos manifestamos favoravelmente ao projeto, concordando com a proposta de substitutivo da nobre autora, abaixo apresentado:

17 - RELCOM
17-4059/2001

Folha nº #91A do
Processo 075/01
Hélio Hideki Tatanashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 075/2001.

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANÇÃO
28 DEZ 2001
PRESIDENTE

Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool.

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
23 DEZ 2001
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, vinculado administrativamente à Secretaria do Governo Municipal.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal nº 6368 de 21 de ~~dezembro~~ ouvembro de 1976.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool :

I – propor e acompanhar a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas:

a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência;

b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

III – estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência;

Folha nº #92# do
Processo 075701
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

IV – identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal;

V – propor à Prefeita e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será integrado pelos seguintes membros:

I – designados pela Prefeita Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

f) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

g) um representante da Guarda Civil Metropolitana.

II – designados pelo Presidente da Câmara Municipal:

a) um representante da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho;

b) um representante da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

c) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude.

d) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Criança e do Adolescente.

III – a convite da Prefeita:

Folha nº #93# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

a) quatro representantes indicados pelas organizações não governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

b) um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe;

c) um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe;

d) dois representantes da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;

e) um representante do Conselho Regional de Medicina;

f) um representante do Conselho Regional de Psicologia;

g) um representante do conselho Regional de Farmácia;

h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo;

i) três representantes do Governo Estadual, indicados, preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública;

§ 1º - As entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", do Inciso III, indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Pública de Drogas e Álcool será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho terá mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Folha nº #94# do
Processo 075/01
Hélio Hideki Tatanhashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 5º - As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 6º - A Prefeita instalará o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/08/01.

Presidente

Antonio Paes

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 31 / 08 / 01
página 55 coluna 4ª
conferido:

HÊLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Saúde. Promoção Social e Trabalho
Em, 31 / 08 / 01

HÊLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saude Pr. Soc. e Trabalho
Em 31/8/01 as 16:15 h,

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Rubens Calvo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

03 / 09 / 2001

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data papel para informação documento rubricados sob
folhas de nº 95 a 109 29 / 11 / 01 a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Folha nº 957 do
Processo 01-0075/2001
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 75/2001

A nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves apresentou o projeto de lei 75/2001 com a finalidade de instituir o Conselho Municipal de Entorpecentes. Estão previstos os objetivos do Conselho, que passam pela proposição e acompanhamento da execução da política municipal de prevenção ao uso indevido e ao tráfico ilícito de entorpecentes; pela coordenação, desenvolvimento, estímulo a programas, estudos e pesquisas nessa área.
A Comissão de Constituição e Justiça votou pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo tendo em vista uma melhor redação legislativa e a revogação da Lei 10.750, de 26 de setembro de 1989, que criou o Conselho Municipal de Entorpecentes, mas, conforme se manifesta a ilustre autora à folha n.º 06 do processo, esta Lei *restou prejudicada com a extinção da Secretaria dos Negócios Extraordinários, à qual a Lei* (...) *vinculava o COMEN.*
Na Comissão de Administração Pública, o projeto foi debatido em audiência, ocasião em que foram apresentadas sugestões de alteração no texto, incorporadas em novo substitutivo constante do parecer daquela Comissão.
Há que se ressaltar interesse público do projeto. Os Conselhos constituem-se numa alternativa importante de aproximação da sociedade civil com as esferas governamentais, aumentando o grau de participação em elaboração de políticas públicas, acompanhamento, fiscalização. Trata-se de maiores possibilidades para o controle social e para o exercício pleno da cidadania. Destaca-se, ainda, o caráter humanitário da proposta, que é de luta contra o tráfico ilegal e o uso indevido de drogas e substâncias que causam dependência química – um dos grandes desafios atuais para a sociedade. Esse cenário vem adquirindo dimensões alarmantes e mantém uma associação perigosa com a violência. A iniciativa em pauta reveste-se de elevados objetivos e, portanto, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho posiciona-se FAVORAVELMENTE ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

Roger Lin - PRESIDENTE

Rubens Calvo - RELATOR

17 - RELCOM
17-7159/2001

Folha nº 396 do
Processo 01.0075/2001
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101317

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR GILBERTO NATALINI SOBRE O PROJETO DE LEI 0075/01

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências.

Ocorre que o referido Conselho já existe, criado através da Lei nº10.750/89, de autoria do Vereador Marcos Mendonça e sancionada pela Prefeita Luiza Erundina.

A Vereadora Lucila propõe a criação do mesmo Conselho, mediante a apresentação do presente projeto de lei, inclusive mantendo o nome e a sigla originais.

As diferenças entre a lei existente e em vigor e o presente projeto restringem-se a um maior detalhamento dos objetivos do CONEM, sem que, contudo, alterem a essência da lei. Mantém, por exemplo, os 19 membros como Conselheiros.

Tanto o presente projeto quanto a lei prevêem a participação de três Vereadores dentre seus integrantes. Ressalte-se, contudo, que a participação dos Vereadores instituído no âmbito do Poder Executivo contraria o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no artigo 2° da Constituição Federal.

Outra diferença diz respeito ao mandato do Presidente do Conselho, não previsto na lei e disciplinado para um ano no projeto da Vereadora Lucila, com direito a recondução.

Como se percebe, são alterações que não ferem a essência da Lei.

O projeto é, pois, redundante, posto que já existe legislação em vigor, a já citada Lei 10.750 de 26 de setembro de 1989. Nesse sentido, já recebeu manifestação pela inconstitucionalidade e ilegalidade por parte da Assessoria Técnica do Processo Legislativo.

Considerando que a lei ora em vigor pode ser atualizada, contemplando as modificações propostas pela Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, propomos o presente substitutivo:

Folha nº ‡ 9f‡ do
Processo 01-00f5/2001
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SAÚDE, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Altera a Lei 10.750/89, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituído, junto ao Gabinete da Prefeita, o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, que se integrará ao Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN/SP) e ao Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de ao tráfico ilícito e ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica.

Art. 2° - O COMEN é órgão colegiado, de caráter consultivo e opinativo, nas questões referentes a entorpecentes.

Art. 3° - São objetivos do COMEN:

I – Propor a política municipal de entorpecentes, de acordo com as peculiaridades do Município, principalmente no que tange à prevenção;

II- Propor e estimular estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos, referentes ao uso e tráfico de entorpecentes e substâncias que determinem a dependência física ou psíquica;

III- Propor, desenvolver e estimular programas educacionais e de esclarecimentos sobre prevenção, disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

IV- Propor a celebração de convênios ou protocolos de intenções e serviços com entidades especializadas na área, para os fins previstos nos incisos anteriores;

Parágrafo único – Os objetivos definidos neste artigo não inibem outros que venham a ser estabelecidos na área, para os fins previstos nos incisos anteriores.

Art. 4° - Integrarão o Conselho Municipal de Entorpecentes:

I – um representante do Gabinete da Prefeita;

II- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- um representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV- um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

V- um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI – um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

VII- um representante da Guarda Civil Municipal;

VIII- dois representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais destinados à prevenção do uso indevido de entorpecentes e tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

Folha nº ≠ 38 ≠ do
Processo 01-00f5/2001
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

IX- um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe;

X- um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe;

XI- um representante da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuição do Conselho;

XII- um representante do Conselho Regional de Medicina;

XIII- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – secção SP;

Parágrafo único - os integrantes do COMEN poderão, a seu livre critério, convidar representantes de outras entidades ligadas à área, para integrar o corpo do Conselho, com iguais prerrogativas;

Art. 5° - As atividades do Conselho serão regidas por Estatuto próprio, que definirá, ainda, sua estrutura executiva, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação;

Art. 6° - O Conselho será presidido por um membro, eleito para um mandato de um ano, permitida a recondução;

Art. 7° - as atividades dos membros do Conselho não serão remuneradas considerando-se de relevante interesse público os serviços por eles prestados;

Art. 8° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

ROGER LIN
Presidente

GILBERTO NATALINI
Vereador

Folha nº 997 do
Processo 01-0075/2001
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 10121

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE VEREADOR ROGER LIN

Requeiro nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 075/01 de minha autoria, remetido à Comissão de Finanças e Orçamento por decurso de prazo sem o parecer desta douta Comissão de Saúde.

São Paulo, 29 de novembro de 2001

Vereadora **LUCILA PIZANI GONÇALVES**

Recebido
29.11.01

Viaduto Jacareí,100 – Bela Vista – fone 31112298 fax 3111.2739
Correio eletrônico: Lucilapg@cmsp.prodam.sp.gov.br

Folha nº ≠ 100 ≠ do
Processo 01-0075/2001
Rosaura Aparecida Ferrajol
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

P.L. 0075/2001.

À Secretaria da Comissão

Adotem-se as providências necessárias, nos termos do inciso XIX do artigo 50 e do artigo 64 do Regimento Interno, encaminhando na forma de relatórios, decorrente do esgotamento dos prazos sem que houvesse um consenso para deliberação.

São Paulo, 26 de junho de 2001.

Vereador Roger Lin
Presidente da Comissão de
Saúde, Promoção Social e
Trabalho

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29 / 11 / 2001

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 30 / 11 / 01 às 16 h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador Augusto Campos
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 de 12 de 2001

Presidente

A ATM, A PEDIDO.
26 / 12 / 01

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

JUNTOU M, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 101 a 104
Em 03/01/02

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.940

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 101 do proc.
nº 75 de 20 01
Mª José
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.940

LIDO HOJE
23.12.01
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 75/01.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

Elisan
Wadir
Montoro
Augusto
Milton
Viviani
Adriano
Atilio
Italo

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente requeiro regimentalmente a inversão do item 155, PL 624/01, do Vereador Vicente Cândido, com o item 165. Solicito também a inversão do item 165 para o item 166.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. Passemos à deliberação da matéria. Os Srs. Vereadores que concordarem com que o item 155 passe a ser o item 165 da pauta permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.(Pausa) Está aprovada a inversão.

Passemos ao item 156 da pauta.

"156 - PL 75/01, da Vereadora Lucila Pizani Gonçalves (PT). Institui o Conselho Municipal de Entorpecentes. Fase da discussão: 2ª do substitutivo da Comissão de Administração Pública. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 104

do processo nº 75 de 20 01 03, 01 ,02 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.940

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo da Comissão de Administração Pública ao presente projeto, às fls. 91/94, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 105ª Sessão Extraordinária, de 28 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

28/12/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO em 03 / 01 / 02
às 13:40 horas
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

03/01/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

03/01/2002

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

CÓD. 0233

S E G U E ...ui... juntado ...s... nesta data, ...oo... documento ...1... e papel para informação, rubricado ...s...

sob folha ...s... nº ...s 105/119...

Em 07 02 2002

(a) ...

ROSMARI ... DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

Folha Nº. 105 do proc.
Nº. 01-75 de 2001
O funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Gabinete Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de janeiro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0054/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de dezembro de 2001, relativa ao Projeto de Lei nº 075/01, de autoria da Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za

Folha Nº 106 do proc.
Nº 01-15 de 2001
O funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. 91/94 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 075/01). (Vereadora Lucila Pizani Gonçalves - PT). Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, vinculado administrativamente à Secretaria do Governo Municipal. Parágrafo único - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal nº 6368 de 21 de outubro de 1976. Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool: I - propor e acompanhar a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física ou psíquica; II - coordenar, desenvolver e estimular programas: a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência; b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes; c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes; III - estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência; IV - identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal; V - propor à Prefeita e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais. Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será integrado pelos seguintes membros: I - designados pela Prefeita Municipal: a) um representante da Secretaria Municipal de Educação; b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; d) um

representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura; f) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos; g) um representante da Guarda Civil Metropolitana. II - designados pelo Presidente da Câmara Municipal: a) um representante da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho; b) um representante da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; c) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude; d) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Criança e do Adolescente. III - a convite da Prefeita: a) quatro representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes; b) um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe; c) um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe; d) dois representantes da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho; e) um representante do Conselho Regional de Medicina; f) um representante do Conselho Regional de Psicologia; g) um representante do Conselho Regional de Farmácia; h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo; i) três representantes do Governo Estadual, indicados, preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública. § 1° - As entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso III, indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes. § 2° - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução. § 3° - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público. Art. 4° - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno. Parágrafo único - O Presidente do Conselho terá mandato de dois anos, permitida uma única recondução. Art. 5° - As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros. Art. 6° - A Prefeita instalará o

Folha Nº 108 do proc.
Nº 01-75 de 2001
O funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, KATHYA [illegible] MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 03 de janeiro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Chefe de Seção Técnica II, Substituto. Visto, Bênia Maria Verzolla, Diretor Téc. Depto. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/za

Folha Nº 109 do proc.
Nº 01-75 de 2001
O funcionário
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.321 DE 06 DE fevereiro DE 2002.

Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, vinculado administrativamente à Secretaria do Governo Municipal.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal nº 6368 de 21 de outubro de 1976.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool:

I - propor e acompanhar a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas:

a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência;
b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;
c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

III - estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência;

IV - identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal;

V - propor à Prefeita e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será integrado pelos seguintes membros:

I - designados pela Prefeita Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
f) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
g) um representante da Guarda Civil Metropolitana.

II - designados pelo Presidente da Câmara Municipal:

a) um representante da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho;
b) um representante da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;
c) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude;
d) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Criança e do Adolescente.

III - a convite da Prefeita:

a) quatro representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;
b) um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe;
c) um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe;
d) dois representantes da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
e) um representante do Conselho Regional de Medicina;
f) um representante do Conselho Regional de Psicologia;
g) um representante do Conselho Regional de Farmácia;
h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo;
i) três representantes do Governo Estadual, indicados, preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública.

Folha Nº 111 do proc.
Nº 01-75 de 2001
O funcionário
ROSMARI CURY
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 1º - As entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso III, indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho terá mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 6º - A Prefeita instalará o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de janeiro de 2002.

O Presidente,

JCSS/za

Folha Nº 112 do proc.
Nº 01-75 de 1999
O funcionário
ROSMARI CORY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de janeiro de 2002.

Recebi ofício Leg.3 nº 54, de 16/01/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 75/01, de autoria da Vereadora Lucila Pizani Gonçalves.

RECEBIDO
SGM/ATL
21/01/02
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 113

do processo nº 01-75 de 2001, 07/02/02 (a) ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

LEI Nº 13.321, 6 DE FEVEREIRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 075/01,
da Vereadora Lucila Pizani Gonçalves - PT)

Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, vinculado administrativamente à Secretaria do Governo Municipal.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal nº 6368 de 21 de outubro de 1976.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool:

I - propor e acompanhar a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas:

a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência;

b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

III - estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas e substâncias que causem dependência;

IV - identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal;

V - propor à Prefeita e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será integrado pelos seguintes membros:

I - designados pela Prefeita Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

f) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

g) um representante da Guarda Civil Metropolitana.

II - designados pelo Presidente da Câmara Municipal:

a) um representante da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho;

b) um representante da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

c) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude;

d) um representante da Comissão Extraordinária Permanente da Criança e do Adolescente.

III - a convite da Prefeita:

a) quatro representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

b) um representante dos veículos de comunicação com sede no Município, indicado pelas entidades de classe;

c) um representante dos empresários do Município, indicado pelas entidades de classe;

d) dois representantes da comunidade acadêmico-científica, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;

e) um representante do Conselho Regional de Medicina;

f) um representante do Conselho Regional de Psicologia;

g) um representante do Conselho Regional de Farmácia;

h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo;

i) três representantes do Governo Estadual, indicados, preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública.

§ 1º - As entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso III, indicarão seus representantes por meio de listas, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho terá mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 6º - A Prefeita instalará o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.750, de 26 de setembro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Secretário Municipal de Assistência Social

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07/02/2002
pagina 01 coluna 1ª/2ª
Conferido:

CÓD. 0233

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 06/02/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 113 fls.

Arquivo em 07-02-2002

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

S E G U E ..... juntado ....., nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....